Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls 140

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º	**062/2022**

MODALIDADE Nº	**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

SÍNTESE DO OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de R$138.181.399,80(cento e trinta e oito milhões cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente de cada Município consorciado.**

AUTUAÇÃO

No dia 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, neste Consórcio, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Luiz Carlos Maia e Silva.
Pregoeiro Oficial.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls 141

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de R$138.181.399,80(cento e trinta e oito milhões cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto.

- **TIPO**: Menor Preço Unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:30H.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF)
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **PREGOEIRO:** Luiz Carlos Maia e Silva
- **E-MAIL:** licitacoes@codanorte.mg.gov.br
- **TELEFONE:** (38) 3215-3644
- **EDITAL DISPONÍVEL NO SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br

EDITAL Nº 043/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 015/2021, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 030/2022**, como critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO,** regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/93 e alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013, Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e Portaria 014/2021, do CODANORTE e demais condições fixadas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:30H.

I – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de R$138.181.399,80(cento e trinta e oito milhões cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto.

OBSERVAÇÕES:
Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições mínimas indicadas.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 – Os veículos deverão ser fornecidos aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1	AUGUSTO DE LIMA	21	IBIAÍ	41	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	22	IBIRACATU	42	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	23	ICARAÍ DE MINAS	43	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	24	ITACAMBIRA	44	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	25	ITACARAMBI	45	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	26	ITAOBIM	46	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	27	JAIBA	47	PADRE CARVALHO

8	CAMPO AZUL	28	JANUARIA	48	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	29	JAPONVAR	49	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	30	JEQUITAÍ	50	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	31	JOAQUIM FELICIO	51	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	32	JOSENOPOLIS	52	SÃO FRANCISCO
13	CORAÇÃO DE JESUS	33	JURAMENTO	53	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	CRISTÁLIA	34	JUVENILIA	54	SÃO JOÃO DA PONTE
15	ENGENHEIRO NAVARRO	35	LAGOA DOS PATOS	55	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	FRANCISCO DUMONT	36	LASSANCE	56	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO SÁ	37	LONTRA	57	UBAÍ
18	GLAUCILÂNDIA	38	LUISLANDIA	58	VARZEA DA PALMA
19	GRÃO MOGOL	39	MANGA	59	VARZELÂNDIA
20	GUARACIAMA	40	MIRABELA	60	VERDELÂNDIA

a) A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2° da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.

b) A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5°, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4°, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CODANORTE, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

IV – DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços, no local designado para o valor unitário por ITEM, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor total para os produtos a serem adquiridos, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.

4.1.1 – Será desclassificada a proposta que não apresentar MARCA E MODELO dos veículos ofertados;

4. 2 – O licitante adjudicatário do ITEM deverá apresentar juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta que corresponda ao VALOR DO LANCE DADO NO SITE, correspondente ao PREÇO dos produtos licitados PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado final seja preciso.

4.3 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte dos equipamentos e de pessoal transladado, seguro do pessoal utilizado no transporte e entrega dos equipamentos contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4 – O licitante adjudicatário apresentará juntamente com a documentação habilitatória a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos equipamentos licitados.

4.4.1 – Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência;

4.4.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.3.1 – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.3.2 – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.4.3.3 – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.3.4 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.3.5 – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.4.3.6 – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

4.4.3.7 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

4.4.3.8 – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

4.4.4 – O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, vigente na publicação deste edital.

4.5 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

4.5.1 – Não trouxer em seu bojo a MARCA E MODELO do veículo ofertado;

4.5.2 – A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;

4.6 – O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

4.7 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

4.8 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS;

4.9 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

4.10 – Os produtos serão adquiridos pelos municípios consorciados ao CODANORTE, conforme indicado no item 2;

4.11 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.11.1 – Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.11, será considerado o prazo indicado no item 4.11.

4.12 - Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Fabricantes/montadoras, Concessionarias e demais empresas revendedoras[1] de veículos novos, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente Fabricantes/montadoras e Concessionarias autorizadas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

5.3 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

5.4 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.4.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CODANORTE;

5.4.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 – Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.4.4 – Com falência decretada;

5.4.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

5.6 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas[2].

---

[1] *"Acórdão 1510/2022 Plenário - Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição -**Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios**, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993"*(Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA Número 408 - Sessões: 28 e 29 de junho de 2022)- GRIFAMOS.

[2] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

6.2 – Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 – Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.

7.1.1 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para

"início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do CODANORTE.

7.10 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.

7.11 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

7.11.1 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras

Públicas.
7.11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.
7.11.7 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.
7.12 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
7.12.1 – Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
7.12.2 – Os licitantes que se declararem enquadrados, e NÃO estiverem, estarão sujeitos às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
7.12.2.1 – A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.
7.12.2.2 – Serão recebidos equipamentos semelhantes, equivalentes ou superiores aos equipamentos descritos neste Edital;
7.12.2.3 - O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado ao Pregoeiro, será sumariamente desclassificada por infringir o que reza o §5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.1.4. Constatada a existência de sanção descrita no item 5, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:
8.2 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**
8.3 – Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4– Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.5– A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.6– A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.7– A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, situado na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo – CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

8.8 – Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.9 – Juntamente com os documentos de habilitação a Licitante deverá apresentar a proposta ajustada com os valores negociados e constando obrigatoriamente as marcas dos produtos ofertados, como constam da proposta lançada no sistema.

8.10 – Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível à pregoeira verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 – Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

8.12 – Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:

8.13 – se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, a pregoeira considerará o licitante inabilitado;

8.13.1 – no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

8.14 – Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

8.15 – Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
8.16 – Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pela Pregoeira no momento da habilitação.
8.17 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
8.18 – As empresas licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
8.19 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, exceto:
8.20 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados neste Edital;
8.20.1– Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados neste Edital, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado.
8.20.2– As empresas licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
8.20.3– Deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste Edital.

8.21– Habilitação Jurídica:
8.21.1– registro comercial, no caso de empresa individual;
8.21.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.21.2.1– O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
8.21.2.2– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.21.2.3– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.21.2.4– declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.22 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
8.22.1– Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.22.2– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.22.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
8.22.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
8.22.5– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.22.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

8.23– Qualificação Econômico-Financeira
8.23.1– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.23.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
c)Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
✓ publicados em Diário Oficial; ou
✓ publicados em Jornal; ou
✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
d) O Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício DRE apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.
e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i)Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Notas Explicativas;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

8.24 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
8.25 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
8.26 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet,* junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
8.27 – Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
8.27.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.27.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
8.27.3 – Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
8.27.4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
8.27.5 – Na ausência de documentos constantes do item 8.22, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.28 – O CODANORTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
8.29 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.30 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
8.31 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1– No julgamento das propostas para cada ITEM, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para fornecimento pelo período de 01(um) ano, pelo modo de disputa aberto.
9.2– O sistema anunciará ao licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de disputa do respectivo ITEM, ou se for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.3– Se a proposta ou o lance de menor valo não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
9.3.1 – Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.
9.4 – Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
9.6 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.
9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$100,00 (cem reais).

X – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS[3]

10.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.

10.2.2 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00:30min(trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

b) As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis[4].

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

e) As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.

f) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

g) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

11.2 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta

[3] Serão recebidos as impugnações e recursos remetidos até às 23h59min do último dia do prazo legal, como autoriza o Acórdão 969/2022 - Plenário-Relator Min. Bruno Dantas.

não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

12.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

12.4 – O CODANORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **04(quatro) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **04 (quatro) dias úteis devolvê-la devidamente assinada,** sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CODANORTE.

12.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

12.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

12.6.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando que se trata de prestação de serviços continuados.

12.6.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de registro de preços.

12.6.4 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais/serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12.7 – A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o CODANORTE, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

12.8 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a previdência social mediante apresentação de certidão conjunta Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.9 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.10– O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

12.11– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

12.12- A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados abaixo), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2° da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.

c) - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5°, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4°, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

A Adjudicatária/Contratada se obriga ainda a:

a) Fornecer veículos em cores sólidas.

b) Fornecer veículos com ano de fabricação **mínimo 2022/2022**;

c) Garantir que o **primeiro emplacamento** será realizado em nome do Município Contratante.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
13.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
13.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
13.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
13.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos e no site do CODANORTE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
14.2 – O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
14.3 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
14.4 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea "b" será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
14.5 – O anexo que trata a alínea "b" consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com

preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
14.6 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso-III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.7 – As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.8 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.9 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.10 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CODANORTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
15.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
15.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
15.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CODANORTE poderá:
15.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o CODANORTE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
15.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
a- descumprir as condições da ata de registro de preços;
b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODANORTE, sem justificativa aceitável;
c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
15.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do CODANORTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou b - a pedido do fornecedor.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CODANORTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CODANORTE e órgãos participantes.

17.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)[5] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o CODANORTE e órgãos participantes.

17.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CODANORTE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 – Após a autorização do CODANORTE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODANORTE.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Minuta da Ata Registro Preços.

18.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

[5] Portaria 014/2021/CODANORTE

dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6– Aplicando-se o que prevê o Decreto 10.024/2019 em seus artigos 8º, inciso XII, alínea "h", 17, inciso VI e 47 caput, o Pregoeiro poderá realizar diligência, para solicitar a apresentação de documentos complementares ou até mesmo acostamento de documentos que não foram juntados no momento oportuno, conforme entendimento do Acórdão 1211/2021(TCU Plenário TC 018.651/2020-8).

18.6 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.7 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.8 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.9 – As decisões do Presidente do CODANORTE e do Pregoeiro serão publicadas no site www.codanorte.mg.gov.br, e remetidas aos Licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

18.10 - Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

18.11 – Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

18.11.1 –A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

18.13 – Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos exigidos neste Edital.

18.14 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

18.15 – As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12(doze) meses a partir da data de sua emissão.

18.16 –A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

18.17 – Havendo recurso(s), o Pregoeiro apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
18.18 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
18.19 – Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.
18.20 – Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.
18.21 – Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
18.22 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18.23 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CODANORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
18.24 – O CODANORTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
18.25 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 18 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Maia e Silva.
Pregoeiro.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, no valor total estimado de R$138.181.399,80(cento e trinta e oito milhões cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) no modo de disputa aberto:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos veículos	Valor unitário	Valor Total
1	45	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM MODELO PICK UP (PICAPE) CABINE DUPLA SUPERIOR 4X4.** • Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro com ajuste elétrico; • Cinto de segurança traseiros (lateral e central) de três pontos. • Cor preferencialmente branca; • Motorização mínima 2.0 Tubo Diesel; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica • Travas elétricas; • Ar condicionado; • Apoio de braço dianteiro e traseiro; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes de borracha; • Airbag motorista e passageiro, airbag lateral; • Freios ABS; • Protetor de carroceria em tubo de aço carbono cromado (Santo Antônio); • Estribo lateral tubo de aço carbono cromado ou preto. • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera de ré; • Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** S10 Cabine Dupla LTZ, L200 Triton SPORT HPE-S ou veículo similar/superior. – AMPLA CONCORRÊNCIA	270.631,67	12.178.425,15
2	15	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM MODELO PICK UP (PICAPE) CABINE DUPLA SUPERIOR 4X4.** • Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro com ajuste elétrico; • Cinto de segurança traseiros (lateral e central) de três pontos. • Cor preferencialmente branca; • Motorização mínima 2.0 Tubo Diesel; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica • Travas elétricas; • Ar condicionado; • Apoio de braço dianteiro e traseiro; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes de borracha; • Airbag motorista e passageiro, airbag lateral; • Freios ABS; • Protetor de carroceria em tubo de aço carbono cromado (Santo Antônio); • Estribo lateral tubo de aço carbono cromado ou preto. • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera de ré;	270.631,67	4.059.475,05

			• Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** S10 Cabine Dupla LTZ, L200 Triton SPORT HPE-S ou veículo similar/superior. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
3	45	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, SEDAN MÉDIO.** • Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro; • Cor preto; • Potência mínima de 110cv; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes; • Airbag motorista, passageiro e lateral; • Freios ABS; • Porta malas com capacidade mínimo 450 litros; • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera de ré; • Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** VW Virtus, Novo Nissan Versa Advance, Onix Plux ou veículo similar/superior. - AMPLA CONCORRÊNCIA	107.827,50	4.852.237,50
4	15	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, SEDAN MÉDIO.** • Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro; • Cor preto; • Potência mínima de 110cv; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes; • Airbag motorista, passageiro e lateral; • Freios ABS; • Porta malas com capacidade mínimo 450 litros; • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera de ré; • Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** VW Virtus, Novo Nissan Versa Advance, Onix Plux ou veículo similar/superior. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	107.827,50	1.617.412,50
5	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM –** • Motorização mínima 1.4 FLEX 4P novo, zero km, ano de fabricação 2022/2023 ou superior, bicombustível, cor branca. **COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**: • motor de 1.4 cc, potência 85 CV (g) e 88 (E), câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550 kg, capacidade de caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, Luz de leitura, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Central Multimídia com tela de 7, Retrovisores externos elétricos, Protetor de cárter, Indicador de troca de marcha, Indicador de combustível, Faróis de neblina, Tomada 12V, Porta objetos nas portas,	121.833,33	5.482.499,85

			Computador de bordo, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Comandos de áudio no volante, Para-barro, Protetor de caçamba, Faróis em LED, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), Volante com regulagem de altura, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas, Ganchos para amarração de carga na caçamba • Câmera de ré, Console central com porta-objetos e porta-copos, Limpador e lavador do para-brisas, Luz de iluminação da caçamba Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Estribo lateral, Alça de segurança lado passageiro, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Capota Marítma, Air bag lateral, Sensor de estacionamento, Porta-luvas iluminado, Ajuste do banco do motorista. • Barras longitudinais no teto, Retrovisor preto brilhante, Rodas de liga leve 15" + ATR (pneus de uso misto), Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Apoio de braço banco motorista, Hodômetro digital (total e parcial), Saída de ar preto brilhante, Alarme antifurto Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Grade de proteção no vidro traseiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Detalhes externos na cor do veículo. • Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. – AMPLA CONCORRÊNCIA		
6	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM –** • Motorização mínima 1.4 FLEX 4P novo, zero km, ano de fabricação 2022/2023 ou superior, bicombustível, cor branca. **COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**: • motor de 1.4 cc, potência 85 CV (g) e 88 (E), câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550 kg, capacidade de caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, Luz de leitura, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Central Multimídia com tela de 7, Retrovisores externos elétricos, Protetor de cárter, Indicador de troca de marcha, Indicador de combustível, Faróis de neblina, Tomada 12V, Porta objetos nas portas, Computador de bordo, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Comandos de áudio no volante, Para-barro, Protetor de caçamba, Faróis em LED, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), Volante com regulagem de altura, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas, Ganchos para amarração de carga na caçamba • Câmera de ré, Console central com porta-objetos e porta-copos, Limpador e lavador do para-brisas, Luz de iluminação da caçamba Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Estribo lateral, Alça de segurança lado passageiro, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Capota Marítma, Air bag lateral, Sensor de estacionamento, Porta-luvas iluminado, Ajuste do banco do motorista. • Barras longitudinais no teto, Retrovisor preto brilhante, Rodas de liga leve 15" + ATR (pneus de uso misto), Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Apoio de braço banco motorista, Hodômetro digital (total e parcial), Saída de ar preto brilhante, Alarme antifurto Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Grade de proteção no vidro traseiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Detalhes externos na cor do veículo. • Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	121.833,33	1.827.499,95
7	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Especificações: 04portas Cor: Branca; Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** • Motor: 1.0, tipo Dianteiro, bicombustível, FLEX (gasolina e etanol) • Cor branca • Cilindros: 08 válvulas; Injeção eletrônica de combustível;	88.488,33	3.981.974,85

			• Transmissão: Manual de 05 ou 6 velocidades; • Freio: Hidráulico Freio dianteiro: Disco ventilado Freio traseiro: Tambor; • Direção: Hidráulica; Capacidade Porta mala: (litros)/; 257 a 300 litros Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos • Suspensão dianteira: Independente tipo MCPherson, sem barra estabilizadora, molas helicoidais com constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural. • Suspensão traseira: Semi independente com eixo torção, sem barra estabilizadora mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado • Ar condicionado; • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – AMPLA CONCORRÊNCIA		
8	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Especificações: 04portas Cor: Branca; Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** • Motor: 1.0, tipo Dianteiro, bicombustível, FLEX (gasolina e etanol) • Cor branca • Cilindros: 08 válvulas; Injeção eletrônica de combustível; • Transmissão: Manual de 05 ou 6 velocidades; • Freio: Hidráulico Freio dianteiro: Disco ventilado Freio traseiro: Tambor; • Direção: Hidráulica; Capacidade Porta mala: (litros)/; 257 a 300 litros Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos • Suspensão dianteira: Independente tipo MCPherson, sem barra estabilizadora, molas helicoidais com constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural. • Suspensão traseira: Semi independente com eixo torção, sem barra estabilizadora mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado • Ar condicionado; • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	88.488,33	1.327.324,95
9	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; • injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica, Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – AMPLA CONCORRÊNCIA	99.196,67	4.463.850,15
10	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; • injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de	99.196,67	1.487.950,05

			recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica, Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
11	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características:** 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica; Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – AMPLA CONCORRÊNCIA	99.650,00	4.484.250,00
12	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características:** 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica; Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	99.650,00	1.494.750,00
13	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.0 ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 3 cilindros; • Injeção eletrônica de combustível; • Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; controle de tração e estabilidade; faróis de neblina; sistema de freios com ABS, EBD E PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção hidráulica. • Airbag duplo; • Alarme antifurto • vidros dianteiro com acionamento elétrico; • vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM.- AMPLA CONCORRÊNCIA	98.025,00	4.411.125,00
14	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.0 ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 3 cilindros; • Injeção eletrônica de combustível; • Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; controle de tração e estabilidade; faróis de neblina; sistema de freios com ABS, EBD E PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção hidráulica. • Airbag duplo; • Alarme antifurto • vidros dianteiro com acionamento elétrico; • vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas;	98.025,00	1.470.375,00

			• Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
15	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Tipo Saveiro, Estrada ou similar. - VEICULO NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2022/2023. • 02 ou 03 portas; • Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco. **Dimensões:** • Comprimento total mínimo: 3.890 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. **Motor:** • Dianteiro, mínimo 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina); • Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; • Aspiração: natural ou turbocompressor. **Abastecimento de Combustível:** • Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. **Transmissão:** • Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. **Direção:** • Não assistida, hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. **Capacidade:** • Porta-malas mínimo: 900 L; • Carga útil mínima: 700 Kg. **Sistema de Segurança:** • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto; • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes. **Conforto:** Ar quente; • Alças de segurança no teto. **Informação/tecnologia:** • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM **Acessórios:** • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes. **Principais características**: Alarme; Faróis de neblina; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação, Vidro elétrico nas portas dianteiras. Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico Travas elétricas; . **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência:** Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.4 e Chevrolet Montana LS 1.4 -AMPLA CONCORRÊNCIA	110.700,00	4.981.500,00
16	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Tipo Saveiro, Estrada ou similar. - VEICULO NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2022/2023.	110.700,00	1.660.500,00

			• 02 ou 03 portas; • Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco. **Dimensões:** • Comprimento total mínimo: 3.890 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. **Motor:** • Dianteiro, mínimo 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina); • Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; • Aspiração: natural ou turbocompressor. **Abastecimento de Combustível:** • Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. **Transmissão:** • Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. **Direção:** • Não assistida, hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. **Capacidade:** • Porta-malas mínimo: 900 L; • Carga útil mínima: 700 Kg. **Sistema de Segurança:** • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto; • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes. **Conforto:** Ar quente; • Alças de segurança no teto. **Informação/tecnologia:** • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM **Acessórios:** • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes. **Principais características**: Alarme; Faróis de neblina; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação, Vidro elétrico nas portas dianteiras. Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico Travas elétricas; . **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência:** Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.4 e Chevrolet Montana LS 1.4 – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
17	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Cor Branca. • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica;	148.000,00	6.660.000,00

			• Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet SpinPremier 1.8. Transmissão: manual ou automática. - AMPLA CONCORRÊNCIA		
18	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Cor Branca. • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet SpinPremier 1.8. Transmissão: manual ou automática. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	148.000,00	2.220.000,00
19	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência**: Fiat Toro Freedom 1.8, S10 LT 2.5 e Hilux SR 2.7.Transmissão: automática. **1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **1.1. Cor predominante:** **1.1.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.2. Características gerais:** **1.2.1.** Zero km; **1.2.2.** 04 portas; **1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;	166.500,00	7.492.500,00

			1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.3. Dimensões:** 1.3.1. Comprimento total mínimo: 4900 mm; 1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm; 1.3.3. Largura mínima: 1800 mm; 1.3.4. Altura mínima: 1650 mm; 1.3.5. Caçamba: 1.3.5.1. Comprimento total mínimo: 1300 mm; 1.3.5.2. Largura mínima: 1300 mm. **1.5. Motor:** 1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 130 cv; 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; 1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor. **1.6. Abastecimento de Combustível:** 1.6.1. Combustível: bicombustível (gasolina e etanol) 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.7. Transmissão:** 1.7.1. Automática de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.8. Direção:** 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.9. Capacidade:** 1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 640 Kg. **1.10. Sistema de Segurança:** 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.3. Airbags frontais; 1.10.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.7. Controle de estabilidade; 1.10.8. Controle de tração; 1.10.9. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); 1.10.10. Repetidores laterais das luzes de direção; 1.10.11. Travamento central das portas; 1.10.12. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.13. Assistente de partida em rampa; 1.10.14. Sensores de estacionamento traseiro. **1.11. Conforto:** 1.11.1. Ar-condicionado; 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.3. Apoio de braço; 1.11.4. Ajuste do volante em altura; 1.11.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.6. Controle automático de velocidade; 1.11.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.11.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); 1.11.9. Rodas de liga leve; 1.11.10. Banco traseiro rebatível; 1.11.11. Comando interno da tampa do tanque; 1.11.12. Alças de segurança no teto; 1.11.13. Ponto de força 12 V. **1.12. Informação/tecnologia:** 1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Conexão Bluetooth; 1.12.4. Volante multifuncional;		

			1.12.5. Computador de bordo; **1.12.6.** Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS. **1.13. Acessórios:** **1.13.1.** Protetor de cárter/motor; **1.13.2.** Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA		
20	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência**: Fiat Toro Freedom 1.8, S10 LT 2.5 e Hilux SR 2.7.Transmissão: automática. **2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **2.1. Cor predominante:** **2.1.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **2.2. Características gerais:** **2.2.1.** Zero km; **2.2.2.** 04 portas; **2.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **2.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **2.3. Dimensões:** **2.3.1.** Comprimento total mínimo: 4900 mm; **2.3.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **2.3.3.** Largura mínima: 1800 mm; **2.3.4.** Altura mínima: 1650 mm; **2.3.5.** Caçamba: **2.3.5.1.** Comprimento total mínimo: 1300 mm; **2.3.5.2.** Largura mínima: 1300 mm. **1.14. Motor:** **1.14.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.14.2.** Potência máxima igual ou superior a 130 cv; **1.14.3.** Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; **1.14.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; **1.14.5.** Aspiração: natural ou turbocompressor. **1.15. Abastecimento de Combustível:** **1.15.1.** Combustível: bicombustível (gasolina e etanol) **1.15.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.16. Transmissão:** **1.16.1.** Automática de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.17. Direção:** **1.17.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.18. Capacidade:** **1.18.1.** Capacidade de carga útil mínima: 640 Kg. **1.19. Sistema de Segurança:** **1.19.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.19.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.19.3.** Airbags frontais; **1.19.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.19.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.19.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.19.7.** Controle de estabilidade; **1.19.8.** Controle de tração; **1.19.9.** Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); **1.19.10.** Repetidores laterais das luzes de direção; **1.19.11.** Travamento central das portas; **1.19.12.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.19.13.** Assistente de partida em rampa;	166.500,00	2.497.500,00

			1.19.14. Sensores de estacionamento traseiro. **1.20. Conforto:** **1.20.1.** Ar-condicionado; **1.20.2.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.20.3.** Apoio de braço; **1.20.4.** Ajuste do volante em altura; **1.20.5.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.20.6.** Controle automático de velocidade; **1.20.7.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.20.8.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.20.9.** Rodas de liga leve; **1.20.10.** Banco traseiro rebatível; **1.20.11.** Comando interno da tampa do tanque; **1.20.12.** Alças de segurança no teto; **1.20.13.** Ponto de força 12 V. **1.21. Informação/tecnologia:** **1.21.1.** Rádio (de série ou opcional de fábrica); **1.21.2.** Conexão USB; **1.21.3.** Conexão Bluetooth; **1.21.4.** Volante multifuncional; **1.21.5.** Computador de bordo; **1.21.6.** Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS. **1.22. Acessórios:** **1.22.1.** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
21	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet S10 Cabine Simples LS 2.8, Ford RangerCabine Simples XL e Toyota Hilux Cabine Simples 2.8. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração: 4x4. **1.1. Cor predominante:** **1.1.1.** Branca. **1.2. Características gerais:** **1.2.1.** Zero km; **1.2.2.** 02 portas; **1.2.3.** Tração: 4X4; **1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.2.5.** Cabine/Carroceria: para mínimo 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples. **1.3. Dimensões:** **1.3.1.** Comprimento total mínimo: 5200 mm; **1.3.2.** Distância mínima entre eixos: 3000 mm; **1.3.3.** Largura mínima: 1750 mm; **1.3.4.** Altura mínima: 1.760 mm; **1.3.5.** Caçamba: **1.3.5.1.** Comprimento total mínimo: 2100 mm; **1.3.5.2.** Largura mínima: 1500 mm. **1.5. Motor:** **1.5.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.5.2.** Potência máxima igual ou superior a 138 cv; **1.5.3.** Torque máximo igual ou superior a 34 kgfm; **1.5.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.5.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.6. Abastecimento de Combustível:** **1.6.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.6.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.7. Transmissão:**	236.580,00	10.646.100,00

			1.7.1. Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.8. Direção:** **1.8.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.9. Capacidade:** **1.9.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.10. Sistema de Segurança:** **1.10.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.10.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.10.3.** Airbags frontais; **1.10.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.10.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.10.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.10.7.** Faróis de neblina; **1.10.8.** Luzes de condução diurna; **1.10.9.** Ganchos de amarração de carga na caçamba. **1.11. Conforto:** **1.11.1.** Ar-condicionado; **1.11.2.** Ar quente; **1.11.3.** Alças de segurança no teto; **1.11.4.** Ponto de força 12 V. **1.12. Informação/tecnologia:** **1.12.1.** Rádio; **1.13. Acessórios:** **1.13.1.** Protetor de cárter/motor; **1.13.2.** Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA		
22	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet S10 Cabine Simples LS 2.8, Ford RangerCabine Simples XL e Toyota Hilux Cabine Simples 2.8. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração: 4x4. **1.4. Cor predominante:** **1.4.1.** Branca. **1.5. Características gerais:** **1.5.1.** Zero km; **1.5.2.** 02 portas; **1.5.3.** Tração: 4X4; **1.5.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.5.5.** Cabine/Carroceria: para mínimo 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples. **1.6. Dimensões:** **1.6.1.** Comprimento total mínimo: 5200 mm; **1.6.2.** Distância mínima entre eixos: 3000 mm; **1.6.3.** Largura mínima: 1750 mm; **1.6.4.** Altura mínima: 1.760 mm; **1.6.5.** Caçamba: **1.6.5.1.** Comprimento total mínimo: 2100 mm; **1.6.5.2.** Largura mínima: 1500 mm. **1.14. Motor:** **1.14.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.14.2.** Potência máxima igual ou superior a 138 cv; **1.14.3.** Torque máximo igual ou superior a 34 kgfm; **1.14.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.14.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.15. Abastecimento de Combustível:** **1.15.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.15.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.16. Transmissão:** **1.16.1.** Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente.	236.580,00	3.548.700,00

			1.17. Direção: **1.17.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.18. Capacidade:** **1.18.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.19. Sistema de Segurança:** **1.19.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.19.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.19.3.** Airbags frontais; **1.19.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.19.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.19.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.19.7.** Faróis de neblina; **1.19.8.** Luzes de condução diurna; **1.19.9.** Ganchos de amarração de carga na caçamba. **1.20. Conforto:** **1.20.1.** Ar-condicionado; **1.20.2.** Ar quente; **1.20.3.** Alças de segurança no teto; **1.20.4.** Ponto de força 12 V. **1.21. Informação/tecnologia:** **1.21.1.** Rádio; **1.22. Acessórios:** **1.22.1.** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
23	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.2, Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 e Nissan Frontier S 2.3. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2023 ou superior. **1.1. Cor predominante:** **1.1.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.2. Características gerais:** **1.2.1.** Zero km; **1.2.2.** 04 portas; **1.2.3.** Tração: 4X4; **1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.2.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.3. Dimensões:** **1.3.1.** Comprimento total mínimo: 5.200 mm; **1.3.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.3.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.3.4.** Altura mínima: 1.740 mm; **1.3.5.** Caçamba: **1.3.5.1.** Comprimento total mínimo: 1.480 mm; **1.3.5.2.** Largura mínima: 1.460 mm. **1.5. Motor:** **1.5.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.5.2.** Potência máxima igual ou superior a 160 cv; **1.5.3.** Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm; **1.5.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.5.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.6. Abastecimento de Combustível:** **1.6.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.6.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.7. Transmissão:**	242.645,00	10.919.025,00

			1.7.1. Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.8. Direção:** **1.8.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.9. Capacidade:** **1.9.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.10. Sistema de Segurança:** **1.10.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.10.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.10.3.** Airbags frontais; **1.10.4.** Faróis de neblina; **1.10.5.** Travamento central das portas; **1.10.6.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.10.7.** Ganchos de amarração de carga na caçamba **1.11. Conforto:** **1.11.1.** Ar-condicionado; **1.11.2.** Ajuste do volante em altura; **1.11.3.** Alças de segurança no teto; **1.11.4.** Chave com comando remoto **1.11.5.** Ponto de força 12 V. **1.12. Informação/tecnologia:** **1.12.1.** Rádio; **1.12.2.** Computador de bordo; **1.13. Acessórios:** **1.13.1.** Protetor de cárter/motor; **1.13.2.** Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA		
24	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.2, Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 e Nissan Frontier S 2.3. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2023 ou superior. **1.4. Cor predominante:** **1.4.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.5. Características gerais:** **1.5.1.** Zero km; **1.5.2.** 04 portas; **1.5.3.** Tração: 4X4; **1.5.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.5.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.6. Dimensões:** **1.6.1.** Comprimento total mínimo: 5.200 mm; **1.6.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.6.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.6.4.** Altura mínima: 1.740 mm; **1.6.5.** Caçamba: **1.6.5.1.** Comprimento total mínimo: 1.480 mm; **1.6.5.2.** Largura mínima: 1.460 mm. **1.14. Motor:** **1.14.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.14.2.** Potência máxima igual ou superior a 160 cv; **1.14.3.** Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm; **1.14.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.14.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.15. Abastecimento de Combustível:** **1.15.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.15.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.16. Transmissão:**	242.645,00	3.639.675,00

			1.16.1. Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.17. Direção:** **1.17.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.18. Capacidade:** **1.18.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.19. Sistema de Segurança:** **1.19.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.19.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.19.3.** Airbags frontais; **1.19.4.** Faróis de neblina; **1.19.5.** Travamento central das portas; **1.19.6.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.19.7.** Ganchos de amarração de carga na caçamba **1.20. Conforto:** **1.20.1.** Ar-condicionado; **1.20.2.** Ajuste do volante em altura; **1.20.3.** Alças de segurança no teto; **1.20.4.** Chave com comando remoto **1.20.5.** Ponto de força 12 V. **1.21. Informação/tecnologia:** **1.21.1.** Rádio; **1.21.2.** Computador de bordo; **1.22. Acessórios:** **1.22.1.** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
25	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger Storm 3.2, Chevrolet S10 LT (R7N) 2.8, Volkswagen Amarok Comfortline 2.0, Nissan Frontier XE 2.3, Mitsubishi L200 Triton Sport HPE 2.4 e Toyota Hilux SR 2.8. Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2021/2021 ou superior. **1.1. Cor predominante:** **1.1.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.2. Características gerais:** **1.2.1.** Zero km; **1.2.2.** 04 portas; **1.2.3.** Tração: 4X4; **1.2.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.2.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.3. Dimensões:** **1.3.1.** Comprimento total mínimo: 5200 mm; **1.3.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.3.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.3.4.** Altura mínima: 1740 mm; **1.3.5.** Caçamba: **1.3.5.1.** Comprimento total mínimo: 1480 mm; **1.3.5.2.** Largura mínima: 1460 mm. **.5. Motor:** **1.5.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.5.2.** Potência máxima igual ou superior a 177 cv; **1.5.3.** Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm; **1.5.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.5.5.** Aspiração: turbocompressor.	293.670,00	13.215.150,00

			.6. **Abastecimento de Combustível:** 1.6.1. Combustível: óleo Diesel; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. .7. **Transmissão:** 1.7.1. Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente. .8. **Direção:** 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. .9. **Capacidade:** 1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. .10. **Sistema de Segurança:** 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.3. Airbags frontais; 1.10.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.7. Controle de estabilidade; 1.10.8. Controle de tração; 1.10.9. Faróis de neblina (de série); 1.10.10. Travamento central das portas; 1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.12. Assistente de partida em rampa; 1.10.13. Sensores de estacionamento traseiro; 1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba. .11. **Conforto:** 1.11.1. Ar-condicionado; 1.11.2. Ar quente; 1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.4. Apoio de braço para o motorista (de série); 1.11.5. Ajuste do volante em altura; 1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.7. Controle automático de velocidade; 1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); 1.11.10. Rodas de liga leve (de série); 1.11.11. Banco traseiro rebatível; 1.11.12. Alças de segurança no teto; 1.11.13. Chave com comando remoto; 1.11.14. Ponto de força 12 V. .12. **Informação/tecnologia:** 1.12.1. Rádio (de série); 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Conexão Bluetooth; 1.12.4. Volante multifuncional (de série); 1.12.5. Computador de bordo; .13. **Acessórios:** 1.13.1. Protetor de cárter/motor; 1.13.2. Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA		
26	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger Storm 3.2, Chevrolet S10 LT (R7N) 2.8, Volkswagen Amarok Comfortline 2.0, Nissan Frontier XE 2.3, Mitsubishi L200 Triton Sport HPE 2.4 e Toyota Hilux SR 2.8. Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2021/2021 ou superior. 1.4. **Cor predominante:**	293.670,00	4.405.050,00

			1.4.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.5.** **Características gerais:** **1.5.1.** Zero km; **1.5.2.** 04 portas; **1.5.3.** Tração: 4X4; **1.5.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.5.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.6.** **Dimensões:** **1.6.1.** Comprimento total mínimo: 5200 mm; **1.6.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.6.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.6.4.** Altura mínima: 1740 mm; **1.6.5.** Caçamba: **1.6.5.1.** Comprimento total mínimo: 1480 mm; **1.6.5.2.** Largura mínima: 1460 mm. **.14.** **Motor:** **1.14.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.14.2.** Potência máxima igual ou superior a 177 cv; **1.14.3.** Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm; **1.14.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.14.5.** Aspiração: turbocompressor. **.15.** **Abastecimento de Combustível:** **1.15.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.15.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **.16.** **Transmissão:** **1.16.1.** Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente. **.17.** **Direção:** **1.17.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **.18.** **Capacidade:** **1.18.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **.19.** **Sistema de Segurança:** **1.19.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.19.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.19.3.** Airbags frontais; **1.19.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.19.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.19.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.19.7.** Controle de estabilidade; **1.19.8.** Controle de tração; **1.19.9.** Faróis de neblina (de série); **1.19.10.** Travamento central das portas; **1.19.11.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.19.12.** Assistente de partida em rampa; **1.19.13.** Sensores de estacionamento traseiro; **1.19.14.** Ganchos de amarração de carga na caçamba. **.20.** **Conforto:** **1.20.1.** Ar-condicionado; **1.20.2.** Ar quente; **1.20.3.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.20.4.** Apoio de braço para o motorista (de série); **1.20.5.** Ajuste do volante em altura; **1.20.6.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.20.7.** Controle automático de velocidade; **1.20.8.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.20.9.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.20.10.** Rodas de liga leve (de série); **1.20.11.** Banco traseiro rebatível; **1.20.12.** Alças de segurança no teto; **1.20.13.** Chave com comando remoto;		

			1.20.14. Ponto de força 12 V. **.21. Informação/tecnologia:** **1.21.1.** Rádio (de série); **1.21.2.** Conexão USB; **1.21.3.** Conexão Bluetooth; **1.21.4.** Volante multifuncional (de série); **1.21.5.** Computador de bordo; **.22. Acessórios:** **1.22.1.** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
27	45	UND	**;VEÍCULO AUTOMOTOR TURBODIESEL CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Transmissão: automática. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Toro Freedom 2.0, S10 LT 2.5 Transmissão: automática. **1-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **2.4. Cor predominante:** **2.4.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **2.5. Características gerais:** **2.5.1.** Zero km; **2.5.2.** 04 portas; **2.5.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **2.5.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **2.6. Dimensões:** **2.6.1.** Comprimento total mínimo: 4900 mm; **2.6.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **2.6.3.** Largura mínima: 1800 mm; **2.6.4.** Altura mínima: 1650 mm; **2.6.5.** Caçamba: **2.6.5.1.** Comprimento total mínimo: 1300 mm; **2.6.5.2.** Largura mínima: 1300 mm. **1.23. Motor:** **1.23.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.23.2.** Potência máxima igual ou superior a 160 cv; **1.23.3.** Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; **1.23.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; **1.23.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.24. Abastecimento de Combustível:** **1.24.1.** Combustível: diesel **1.24.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.25. Transmissão:** **1.25.1.** Automática de, no mínimo, 9 marchas. **1.26. Direção:** **1.26.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.27. Capacidade:** **1.27.1.** Capacidade de carga útil mínima: 950 Kg. **1.28. Sistema de Segurança:** **1.28.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.28.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.28.3.** Airbags frontais; **1.28.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.28.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.28.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes;	219.500,00	9.877.500,00

			1.28.7. Controle de estabilidade; **1.28.8.** Controle de tração; **1.28.9.** Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); **1.28.10.** Repetidores laterais das luzes de direção; **1.28.11.** Travamento central das portas; **1.28.12.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.28.13.** Assistente de partida em rampa; **1.28.14.** Sensores de estacionamento traseiro. **1.29. Conforto:** **1.29.1.** Ar-condicionado; **1.29.2.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.29.3.** Apoio de braço; **1.29.4.** Ajuste do volante em altura; **1.29.5.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.29.6.** Controle automático de velocidade; **1.29.7.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.29.8.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.29.9.** Rodas de liga leve; **1.29.10.** Banco traseiro rebatível; **1.29.11.** Comando interno da tampa do tanque; **1.29.12.** Alças de segurança no teto; **1.29.13.** Ponto de força 12 V. **1.30. Informação/tecnologia:** **1.30.1.** Rádio (de série ou opcional de fábrica); **1.30.2.** Conexão USB; **1.30.3.** Conexão Bluetooth; **1.30.4.** Volante multifuncional; **1.30.5.** Computador de bordo; **1.30.6.** Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS. **1.31. Acessórios:** **1.31.1.** Protetor de cárter/motor; **1.31.2.** Jogo de tapetes. **1.23 - Complementos** **1.23.1.** Porta objeto no banco do passageiro **1.23.2.** Desembaçador do vidro traseiro **1.23.3.** Retrovisor retrátil **1.23.4.** Apoia braço traseiro **1.23.5.** Apoio de braço frontal **1.23.6.** Apoia-pé para o motorista **1.23.7.** Santo Antonio integrado **1.23.8.** Válvula antirrefluxo de combustível **1.23.9.** Hodômetro digital (total e parcial) – AMPLA CONCORRÊNCIA		
28	15	UND	**;VEÍCULO AUTOMOTOR TURBODIESEL CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Transmissão: automática. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Toro Freedom 2.0, S10 LT 2.5 Transmissão: automática. **1-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **2.7. Cor predominante:** **2.7.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **2.8. Características gerais:** **2.8.1.** Zero km; **2.8.2.** 04 portas; **2.8.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **2.8.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **2.9. Dimensões:**	219.500,00	3.292.500,00

			2.9.1. Comprimento total mínimo: 4900 mm; 2.9.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm; 2.9.3. Largura mínima: 1800 mm; 2.9.4. Altura mínima: 1650 mm; 2.9.5. Caçamba: 2.9.5.1. Comprimento total mínimo: 1300 mm; 2.9.5.2. Largura mínima: 1300 mm. **1.32. Motor:** 1.32.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; 1.32.2. Potência máxima igual ou superior a 160 cv; 1.32.3. Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; 1.32.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; 1.32.5. Aspiração: turbocompressor. **1.33. Abastecimento de Combustível:** 1.33.1. Combustível: diesel 1.33.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.34. Transmissão:** 1.34.1. Automática de, no mínimo, 9 marchas. **1.35. Direção:** 1.35.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.36. Capacidade:** 1.36.1. Capacidade de carga útil mínima: 950 Kg. **1.37. Sistema de Segurança:** 1.37.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.37.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.37.3. Airbags frontais; 1.37.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.37.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.37.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.37.7. Controle de estabilidade; 1.37.8. Controle de tração; 1.37.9. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); 1.37.10. Repetidores laterais das luzes de direção; 1.37.11. Travamento central das portas; 1.37.12. Desembaçador do vidro traseiro; 1.37.13. Assistente de partida em rampa; 1.37.14. Sensores de estacionamento traseiro. **1.38. Conforto:** 1.38.1. Ar-condicionado; 1.38.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.38.3. Apoio de braço; 1.38.4. Ajuste do volante em altura; 1.38.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.38.6. Controle automático de velocidade; 1.38.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.38.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); 1.38.9. Rodas de liga leve; 1.38.10. Banco traseiro rebatível; 1.38.11. Comando interno da tampa do tanque; 1.38.12. Alças de segurança no teto; 1.38.13. Ponto de força 12 V. **1.39. Informação/tecnologia:** 1.39.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); 1.39.2. Conexão USB; 1.39.3. Conexão Bluetooth; 1.39.4. Volante multifuncional; 1.39.5. Computador de bordo; 1.39.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS.		

			1.40. Acessórios: **1.40.1.** Protetor de cárter/motor; **1.40.2.** Jogo de tapetes. **1.23 - Complementos** **1.23.1.** Porta objeto no banco do passageiro **1.23.2.** Desembaçador do vidro traseiro **1.23.3.** Retrovisor retrátil **1.23.4.** Apoia braço traseiro **1.23.5.** Apoio de braço frontal **1.23.6.** Apoia-pé para o motorista **1.23.7.** Santo Antonio integrado **1.23.8.** Válvula antirrefluxo de combustível **1.23.9.** Hodômetro digital (total e parcial) – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.		
				TOTAL	**138.194.850,00**

OBSERVAÇÕES:

a) A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias;

b) O procedimento está aberto à participação de Fabricantes/montadoras, Concessionarias e demais empresas revendedoras[6] de veículos novos, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e neste Termo de Referência, conforme decisão exarada mediante publicação do Acórdão 1510/2022 do Tribunal de Contas da União, que considera irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 por restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, entendendo que tal procedimento impede a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, e contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência.

c) A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega dos veículos;

d) A entrega será parcelada conforme a necessidade dos municípios;

e) Os veículos deverão ser entregues em até 60 (noventa) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

f) Os veículos deverão ser fornecidos em cores sólidas.

g) Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação mínimo 2022/2022;

h) O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município Contratante;

i) A garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega;

j) Serão aceitos em todos os itens, veículos semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas;

k) Os veículos serão adquiridos pelos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo indicado:

1	AUGUSTO DE LIMA	21	IBIAÍ	41	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	22	IBIRACATU	42	MONTALVANIA

[6] *"Acórdão 1510/2022 Plenário - Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição -**Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios**, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993"*(Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA Número 408 - Sessões: 28 e 29 de junho de 2022)- GRIFAMOS.

3	BONITO DE MINAS	23	ICARAÍ DE MINAS	43	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	24	ITACAMBIRA	44	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	25	ITACARAMBI	45	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	26	ITAOBIM	46	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	27	JAIBA	47	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	28	JANUARIA	48	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	29	JAPONVAR	49	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	30	JEQUITAÍ	50	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	31	JOAQUIM FELICIO	51	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	32	JOSENOPOLIS	52	SÃO FRANCISCO
13	CORAÇÃO DE JESUS	33	JURAMENTO	53	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	CRISTÁLIA	34	JUVENILIA	54	SÃO JOÃO DA PONTE
15	ENGENHEIRO NAVARRO	35	LAGOA DOS PATOS	55	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	FRANCISCO DUMONT	36	LASSANCE	56	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO SÁ	37	LONTRA	57	UBAÍ
18	GLAUCILÂNDIA	38	LUISLANDIA	58	VARZEA DA PALMA
19	GRÃO MOGOL	39	MANGA	59	VARZELÂNDIA
20	GUARACIAMA	40	MIRABELA	60	VERDELÂNDIA

l) **A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2° da Portaria 02/2017 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.**

m) **A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4°, art. 22, Portaria 02/2017, CODANORTE e §4°, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).**

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CODANORTE, na renovação da frota que muitas vezes encontra-se em situação precária em decorrência da utilização prolongada, o que torna os veículos antieconômicos, de manutenção onerosa e de baixo rendimento, com recorrentes idas e permanências em oficinas ao longo do ano, sendo que a aquisição proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, no atendimento das necessidades dos municípios. O consórcio pretende registrar os preços dos veículos que irão receber o primeiro emplacamento em nome do município/consorcio, que diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, não pode ser limitado às concessionárias autorizadas pela fabricante ou a própria fabricante/montadora por restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, entendendo que tal procedimento impede a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, e contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a

livre concorrência.

1.2 - Neste procedimento será aplicado o que prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, que favorece às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez que, diante do que prevê o Acórdão 1510/2022 do TCU, é ilegal e restritiva a limitação de participação exclusiva de grandes empresas (Fabricantes/montadoras e Concessionarias).

2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os veículos no local indicado pelo CODANORTE/Município.

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos veículos será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1– O local da entrega dos veículos, objeto do certame será o determinado pelo Município solicitante, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar a marca e o modelo do veículo, sendo que, somente aquele veículo indicado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

5.2 – Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os veículos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE/Município, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via e-mail, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), e solicitar a substituição do veículo por outro de qualidade semelhante ou superior.

5.3 – A Contratada deverá manter assistência técnica para o veículo na cidade de Montes Claros/MG.

6 – DOS DEVERES DAS PARTES

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato, a entrega dos produtos, e, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente poderá fazê-lo por meio da rede conveniada;

6.3 – A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente

designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelas Prefeituras;

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

6.8 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.9 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.10 – O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

6.13 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.14 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.15 – O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;

6.16 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.17 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;

6.18 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.19 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.20 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
6.21 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.21.1 - Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
6.22 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
6.23 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;
6.24 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.25 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6.26- Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
6.27 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
6.28 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
6.29 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
6.30 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
6.31 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
6.32 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6.33 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
6.34 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de

ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
6.35 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Município solicitante, através do coordenador responsável pelo setor indicado pelo Município, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
7.2 – O CODANORTE/Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
7.3 - A presença da fiscalização do CODANORTE/Município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
7.4 – A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência
7.5 – Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivo.

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;
9.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
9.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
9.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais ou quando produtos e serviços serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por

Nota de Empenho;
9.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o CODANORTE não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do veículo, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

11 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – Após a sessão do Pregão o Consórcio juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.
11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Codanorte o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
11.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Codanorte tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Codanorte poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.
11.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Consórcio, desde que não afete a boa execução da Ata.
11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.8 – O fornecedor dos itens deverá providenciar e encaminhar ao Município/Codanorte, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

12 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

12.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)[7] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

12.4 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5 – Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o município contratante/CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa,

[7] Portaria 014/2021/CODANORTE

injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
13.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município/CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
14.1.1 – Por ato unilateral e escrito do CODANORTE/Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
14.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
14.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
14.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

15 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
15.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
15.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
15.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
15.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;
b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

16 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 – A CONTRATADA[8] se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem do fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

17– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 – Habilitação Jurídica:

17.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.3- O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

17.1.4– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.5– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6– declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

17.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.2.1– Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.2– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.2.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.2.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.2.5– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos

[8] Como prevê o §1º do artigo 12, do Decreto 7.892/2013 e suas alterações, o acréscimo de quantidade somente poderá ocorrer nos contratos, visto que é vedado o acréscimo de quantidades em Atas de Registro de Preços.

encargos sociais instituídos por Lei;
17.2.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

17.3– Qualificação Econômico-Financeira
17.3.1– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

17.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
c)Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
✓ publicados em Diário Oficial; ou
✓ publicados em Jornal; ou
✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
d) O Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício DRE apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.
e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i)Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Notas Explicativas;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.
- ✓ Demonstração do resultado do período;

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 18 de julho de 2022.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE.

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da **ATA/Contrato**		
Telefone/Fax/email para contato e envio das **Ordens de Compras**		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos veículos	Unit.	Total	Marca e modelo
1	45	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM MODELO PICK UP (PICAPE) CABINE DUPLA SUPERIOR 4X4.** • Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro com ajuste elétrico; • Cinto de segurança traseiros (lateral e central) de três pontos. • Cor preferencialmente branca; • Motorização mínima 2.0 Tubo Diesel; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica • Travas elétricas; • Ar condicionado; • Apoio de braço dianteiro e traseiro; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes de borracha; • Airbag motorista e passageiro, airbag lateral; • Freios ABS; • Protetor de carroceria em tubo de aço carbono cromado (Santo Antônio); • Estribo lateral tubo de aço carbono cromado ou preto. • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM			

			Bluetooth; • Câmera de ré; • Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** S10 Cabine Dupla LTZ, L200 Triton SPORT HPE-S ou veículo similar/superior. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
2	15	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM MODELO PICK UP (PICAPE) CABINE DUPLA SUPERIOR 4X4.** • Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro com ajuste elétrico; • Cinto de segurança traseiros (lateral e central) de três pontos. • Cor preferencialmente branca; • Motorização mínima 2.0 Tubo Diesel; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica • Travas elétricas; • Ar condicionado; • Apoio de braço dianteiro e traseiro; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes de borracha; • Airbag motorista e passageiro, airbag lateral; • Freios ABS; • Protetor de carroceria em tubo de aço carbono cromado (Santo Antônio); • Estribo lateral tubo de aço carbono cromado ou preto. • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera de ré; • Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** S10 Cabine Dupla LTZ, L200 Triton SPORT HPE-S ou veículo similar/superior. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
3	45	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, SEDAN MÉDIO.** • Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro; • Cor preto; • Potência mínima de 110cv; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes; • Airbag motorista, passageiro e lateral; • Freios ABS; • Porta malas com capacidade mínimo 450 litros; • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera de ré; • Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** VW Virtus, Novo Nissan Versa Advance, Onix Plux ou veículo similar/superior. - AMPLA CONCORRÊNCIA			
4	15	UND	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, SEDAN MÉDIO.**			

			• Com 4 portas capacidade mínima de 5 passageiros, incluso motorista; • Bancos de Couro; • Cor preto; • Potência mínima de 110cv; • Câmbio Automático; • Direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Sistema de alarme antifurto; • Jogo de tapetes; • Airbag motorista, passageiro e lateral; • Freios ABS; • Porta malas com capacidade mínimo 450 litros; • Protetor de cárter; • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera de ré; • Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito **Modelos de referência:** VW Virtus, Novo Nissan Versa Advance, Onix Plux ou veículo similar/superior. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
5	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM –** • Motorização mínima 1.4 FLEX 4P novo, zero km, ano de fabricação 2022/2023 ou superior, bicombustível, cor branca. **COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**: • motor de 1.4 cc, potência 85 CV (g) e 88 (E), câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550 kg, capacidade de caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, Luz de leitura, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Central Multimídia com tela de 7, Retrovisores externos elétricos, Protetor de cárter, Indicador de troca de marcha, Indicador de combustível, Faróis de neblina, Tomada 12V, Porta objetos nas portas, Computador de bordo, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Comandos de áudio no volante, Para-barro, Protetor de caçamba, Faróis em LED, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), Volante com regulagem de altura, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas, Ganchos para amarração de carga na caçamba • Câmera de ré, Console central com porta-objetos e porta-copos, Limpador e lavador do para-brisas, Luz de iluminação da caçamba Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Estribo lateral, Alça de segurança lado passageiro, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Capota Marítma, Air bag lateral, Sensor de estacionamento, Porta-luvas iluminado, Ajuste do banco do motorista. • Barras longitudinais no teto, Retrovisor preto brilhante, Rodas de liga leve 15" + ATR (pneus de uso misto), Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Apoio de braço banco motorista, Hodômetro digital (total e parcial), Saída de ar preto brilhante, Alarme antifurto Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Grade de proteção no vidro traseiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Detalhes externos na cor do veículo. • Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. – AMPLA CONCORRÊNCIA			

6	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM –** • Motorização mínima 1.4 FLEX 4P novo, zero km, ano de fabricação 2022/2023 ou superior, bicombustível, cor branca. **COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** • motor de 1.4 cc, potência 85 CV (g) e 88 (E), câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550 kg, capacidade de caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, Luz de leitura, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Central Multimídia com tela de 7, Retrovisores externos elétricos, Protetor de cárter, Indicador de troca de marcha, Indicador de combustível, Faróis de neblina, Tomada 12V, Porta objetos nas portas, Computador de bordo, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Comandos de áudio no volante, Para-barro, Protetor de caçamba, Faróis em LED, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), Volante com regulagem de altura, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas, Ganchos para amarração de carga na caçamba • Câmera de ré, Console central com porta-objetos e porta-copos, Limpador e lavador do para-brisas, Luz de iluminação da caçamba Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Estribo lateral, Alça de segurança lado passageiro, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Capota Marítma, Air bag lateral, Sensor de estacionamento, Porta-luvas iluminado, Ajuste do banco do motorista. • Barras longitudinais no teto, Retrovisor preto brilhante, Rodas de liga leve 15" + ATR (pneus de uso misto), Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Apoio de braço banco motorista, Hodômetro digital (total e parcial), Saída de ar preto brilhante, Alarme antifurto Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Grade de proteção no vidro traseiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Detalhes externos na cor do veículo. • Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
7	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Especificações: 04portas Cor: Branca; Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** • Motor: 1.0, tipo Dianteiro, bicombustível, FLEX (gasolina e etanol) • Cor branca • Cilindros: 08 válvulas; Injeção eletrônica de combustível; • Transmissão: Manual de 05 ou 6 velocidades; • Freio: Hidráulico Freio dianteiro: Disco ventilado Freio traseiro: Tambor; • Direção: Hidráulica; Capacidade Porta mala: (litros)/; 257 a 300 litros Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos • Suspensão dianteira: Independente tipo MCPherson, sem barra estabilizadora, molas helicoidais com constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural. • Suspensão traseira: Semi independente com eixo torção, sem barra estabilizadora mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado • Ar condicionado;			

			• Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
8	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Especificações: 04portas Cor: Branca; Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** • Motor: 1.0, tipo Dianteiro, bicombustível, FLEX (gasolina e etanol) • Cor branca • Cilindros: 08 válvulas; Injeção eletrônica de combustível; • Transmissão: Manual de 05 ou 6 velocidades; • Freio: Hidráulico Freio dianteiro: Disco ventilado Freio trasciro: Tambor; • Direção: Hidráulica; Capacidade Porta mala: (litros)/; 257 a 300 litros Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos • Suspensão dianteira: Independente tipo MCPherson, sem barra estabilizadora, molas helicoidais com constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural. • Suspensão traseira: Semi independente com eixo torção, sem barra estabilizadora mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado • Ar condicionado; • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
9	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; • injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica, Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
10	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; • injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica, Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			

11	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características:** 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica; Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
12	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. **Principais características:** 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica; Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
13	45	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.0 ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 3 cilindros; • Injeção eletrônica de combustível; • Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; controle de tração e estabilidade; faróis de neblina; sistema de freios com ABS, EBD E PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção hidráulica. • Airbag duplo; • Alarme antifurto • vidros dianteiro com acionamento elétrico; • vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM.- AMPLA CONCORRÊNCIA			
14	15	UND	**VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.0 ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 3 cilindros; • Injeção eletrônica de combustível; • Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. **Principais características**: 5 portas; Alarme; controle de tração e estabilidade; faróis de neblina; sistema de freios com ABS, EBD E PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção hidráulica. • Airbag duplo; • Alarme antifurto • vidros dianteiro com acionamento elétrico; • vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas;			

			• Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
15	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Tipo Saveiro, Estrada ou similar. - VEICULO NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2022/2023. • 02 ou 03 portas; • Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco. **Dimensões:** • Comprimento total mínimo: 3.890 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. **Motor:** • Dianteiro, mínimo 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina); • Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; • Aspiração: natural ou turbocompressor. **Abastecimento de Combustível:** • Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. **Transmissão:** • Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. **Direção:** • Não assistida, hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. **Capacidade:** • Porta-malas mínimo: 900 L; • Carga útil mínima: 700 Kg. **Sistema de Segurança:** • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto; • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes. **Conforto:** Ar quente; • Alças de segurança no teto. **Informação/tecnologia:** • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM **Acessórios:** • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes. **Principais características**: Alarme; Faróis de neblina; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação, Vidro elétrico nas portas dianteiras. Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico Travas elétricas; . **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência:** Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.4 e Chevrolet Montana LS 1.4 - AMPLA CONCORRÊNCIA			

16	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Tipo Saveiro, Estrada ou similar. - VEICULO NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2022/2023. • 02 ou 03 portas; • Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco. **Dimensões:** • Comprimento total mínimo: 3.890 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. **Motor:** • Dianteiro, mínimo 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina); • Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; • Aspiração: natural ou turbocompressor. **Abastecimento de Combustível:** • Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. **Transmissão:** • Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. **Direção:** • Não assistida, hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. **Capacidade:** • Porta-malas mínimo: 900 L; • Carga útil mínima: 700 Kg. **Sistema de Segurança:** • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto; • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes. **Conforto:** Ar quente; • Alças de segurança no teto. **Informação/tecnologia:** • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM **Acessórios:** • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes. **Principais características**: Alarme; Faróis de neblina; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação, Vidro elétrico nas portas dianteiras. Airbag duplo Alarme antifurto vidros dianteiro com acionamento elétrico Travas elétricas; . **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência:** Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.4 e Chevrolet Montana LS 1.4 – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
17	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Cor Branca.			

			• Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet SpinPremier 1.8. Transmissão: manual ou automática. - AMPLA CONCORRÊNCIA			
18	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** • Cor Branca. • Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet SpinPremier 1.8.			

			Transmissão: manual ou automática. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
19	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência**: Fiat Toro Freedom 1.8, S10 LT 2.5 e Hilux SR 2.7.Transmissão: automática. **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **3.1. Cor predominante:** **3.1.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **3.2. Características gerais:** **3.2.1.** Zero km; **3.2.2.** 04 portas; **3.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **3.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **3.3. Dimensões:** **3.3.1.** Comprimento total mínimo: 4900 mm; **3.3.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **3.3.3.** Largura mínima: 1800 mm; **3.3.4.** Altura mínima: 1650 mm; **3.3.5.** Caçamba: **3.3.5.1.** Comprimento total mínimo: 1300 mm; **3.3.5.2.** Largura mínima: 1300 mm. **1.41. Motor:** **1.41.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.41.2.** Potência máxima igual ou superior a 130 cv; **1.41.3.** Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; **1.41.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; **1.41.5.** Aspiração: natural ou turbocompressor. **1.42. Abastecimento de Combustível:** **1.42.1.** Combustível: bicombustível (gasolina e etanol) **1.42.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.43. Transmissão:** **1.43.1.** Automática de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.44. Direção:** **1.44.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.45. Capacidade:** **1.45.1.** Capacidade de carga útil mínima: 640 Kg. **1.46. Sistema de Segurança:** **1.46.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.46.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.46.3.** Airbags frontais; **1.46.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.46.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.46.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.46.7.** Controle de estabilidade; **1.46.8.** Controle de tração; **1.46.9.** Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); **1.46.10.** Repetidores laterais das luzes de direção; **1.46.11.** Travamento central das portas;			

			1.46.12. Desembaçador do vidro traseiro; **1.46.13.** Assistente de partida em rampa; **1.46.14.** Sensores de estacionamento traseiro. **1.47. Conforto:** **1.47.1.** Ar-condicionado; **1.47.2.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.47.3.** Apoio de braço; **1.47.4.** Ajuste do volante em altura; **1.47.5.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.47.6.** Controle automático de velocidade; **1.47.7.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.47.8.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.47.9.** Rodas de liga leve; **1.47.10.** Banco traseiro rebatível; **1.47.11.** Comando interno da tampa do tanque; **1.47.12.** Alças de segurança no teto; **1.47.13.** Ponto de força 12 V. **1.48. Informação/tecnologia:** **1.48.1.** Rádio (de série ou opcional de fábrica); **1.48.2.** Conexão USB; **1.48.3.** Conexão Bluetooth; **1.48.4.** Volante multifuncional; **1.48.5.** Computador de bordo; **1.48.6.** Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS. **1.49. Acessórios:** **1.49.1.** Protetor de cárter/motor; **1.49.2.** Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
20	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** **Marca/Modelo/Versão utilizados como referência**: Fiat Toro Freedom 1.8, S10 LT 2.5 e Hilux SR 2.7.Transmissão: automática. **4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **4.1. Cor predominante:** **4.1.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **4.2. Características gerais:** **4.2.1.** Zero km; **4.2.2.** 04 portas; **4.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **4.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **4.3. Dimensões:** **4.3.1.** Comprimento total mínimo: 4900 mm; **4.3.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **4.3.3.** Largura mínima: 1800 mm; **4.3.4.** Altura mínima: 1650 mm; **4.3.5.** Caçamba: **4.3.5.1.** Comprimento total mínimo: 1300 mm; **4.3.5.2.** Largura mínima: 1300 mm. **1.50. Motor:** **1.50.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.50.2.** Potência máxima igual ou superior a 130 cv; **1.50.3.** Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; **1.50.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; **1.50.5.** Aspiração: natural ou turbocompressor.			

			1.51. Abastecimento de Combustível: 1.51.1. Combustível: bicombustível (gasolina e etanol) 1.51.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.52. Transmissão:** 1.52.1. Automática de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.53. Direção:** 1.53.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.54. Capacidade:** 1.54.1. Capacidade de carga útil mínima: 640 Kg. **1.55. Sistema de Segurança:** 1.55.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.55.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.55.3. Airbags frontais; 1.55.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.55.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.55.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.55.7. Controle de estabilidade; 1.55.8. Controle de tração; 1.55.9. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); 1.55.10. Repetidores laterais das luzes de direção; 1.55.11. Travamento central das portas; 1.55.12. Desembaçador do vidro traseiro; 1.55.13. Assistente de partida em rampa; 1.55.14. Sensores de estacionamento traseiro. **1.56. Conforto:** 1.56.1. Ar-condicionado; 1.56.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.56.3. Apoio de braço; 1.56.4. Ajuste do volante em altura; 1.56.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.56.6. Controle automático de velocidade; 1.56.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.56.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); 1.56.9. Rodas de liga leve; 1.56.10. Banco traseiro rebatível; 1.56.11. Comando interno da tampa do tanque; 1.56.12. Alças de segurança no teto; 1.56.13. Ponto de força 12 V. **1.57. Informação/tecnologia:** 1.57.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); 1.57.2. Conexão USB; 1.57.3. Conexão Bluetooth; 1.57.4. Volante multifuncional; 1.57.5. Computador de bordo; 1.57.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS. **1.58. Acessórios:** 1.58.1. Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. . – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
21	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet S10 Cabine Simples LS 2.8, Ford RangerCabine			

			Simples XL e Toyota Hilux Cabine Simples 2.8. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração: 4x4. **1.7. Cor predominante:** 1.7.1. Branca. **1.8. Características gerais:** 1.8.1. Zero km; 1.8.2. 02 portas; 1.8.3. Tração: 4X4; 1.8.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.8.5. Cabine/Carroceria: para mínimo 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples. **1.9. Dimensões:** 1.9.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm; 1.9.2. Distância mínima entre eixos: 3000 mm; 1.9.3. Largura mínima: 1750 mm; 1.9.4. Altura mínima: 1.760 mm; 1.9.5. Caçamba: 1.9.5.1. Comprimento total mínimo: 2100 mm; 1.9.5.2. Largura mínima: 1500 mm. **1.23. Motor:** 1.23.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; 1.23.2. Potência máxima igual ou superior a 138 cv; 1.23.3. Torque máximo igual ou superior a 34 kgfm; 1.23.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.23.5. Aspiração: turbocompressor. **1.24. Abastecimento de Combustível:** 1.24.1. Combustível: óleo Diesel; 1.24.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.25. Transmissão:** 1.25.1. Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.26. Direção:** 1.26.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.27. Capacidade:** 1.27.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.28. Sistema de Segurança:** 1.28.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.28.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.28.3. Airbags frontais; 1.28.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.28.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.28.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.28.7. Faróis de neblina; 1.28.8. Luzes de condução diurna; 1.28.9. Ganchos de amarração de carga na caçamba. **1.29. Conforto:** 1.29.1. Ar-condicionado; 1.29.2. Ar quente; 1.29.3. Alças de segurança no teto; 1.29.4. Ponto de força 12 V. **1.30. Informação/tecnologia:** 1.30.1. Rádio; **1.31. Acessórios:** 1.31.1. Protetor de cárter/motor; 1.31.2. Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
22	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES ANO MODELO 2022 OU**			

			SUPERIOR, ZERO KM Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet S10 Cabine Simples LS 2.8, Ford RangerCabine Simples XL e Toyota Hilux Cabine Simples 2.8. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração: 4x4. **1.10. Cor predominante:** **1.10.1.** Branca. **1.11. Características gerais:** **1.11.1.** Zero km; **1.11.2.** 02 portas; **1.11.3.** Tração: 4X4; **1.11.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.11.5.** Cabine/Carroceria: para mínimo 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples. **1.12. Dimensões:** **1.12.1.** Comprimento total mínimo: 5200 mm; **1.12.2.** Distância mínima entre eixos: 3000 mm; **1.12.3.** Largura mínima: 1750 mm; **1.12.4.** Altura mínima: 1.760 mm; **1.12.5.** Caçamba: **1.12.5.1.** Comprimento total mínimo: 2100 mm; **1.12.5.2.** Largura mínima: 1500 mm. **1.32. Motor:** **1.32.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.32.2.** Potência máxima igual ou superior a 138 cv; **1.32.3.** Torque máximo igual ou superior a 34 kgfm; **1.32.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.32.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.33. Abastecimento de Combustível:** **1.33.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.33.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.34. Transmissão:** **1.34.1.** Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.35. Direção:** **1.35.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.36. Capacidade:** **1.36.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.37. Sistema de Segurança:** **1.37.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.37.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.37.3.** Airbags frontais; **1.37.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.37.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.37.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.37.7.** Faróis de neblina; **1.37.8.** Luzes de condução diurna; **1.37.9.** Ganchos de amarração de carga na caçamba. **1.38. Conforto:** **1.38.1.** Ar-condicionado; **1.38.2.** Ar quente; **1.38.3.** Alças de segurança no teto; **1.38.4.** Ponto de força 12 V. **1.39. Informação/tecnologia:** **1.39.1.** Rádio; **1.40. Acessórios:** **1.40.1.** Protetor de cárter/motor;			

			Jogo de tapetes. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
23	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.2, Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 e Nissan Frontier S 2.3. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2023 ou superior. **1.7. Cor predominante:** **1.7.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.8. Características gerais:** **1.8.1.** Zero km; **1.8.2.** 04 portas; **1.8.3.** Tração: 4X4; **1.8.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.8.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.9. Dimensões:** **1.9.1.** Comprimento total mínimo: 5.200 mm; **1.9.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.9.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.9.4.** Altura mínima: 1.740 mm; **1.9.5.** Caçamba: **1.9.5.1.** Comprimento total mínimo: 1.480 mm; **1.9.5.2.** Largura mínima: 1.460 mm. **1.23. Motor:** **1.23.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.23.2.** Potência máxima igual ou superior a 160 cv; **1.23.3.** Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm; **1.23.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.23.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.24. Abastecimento de Combustível:** **1.24.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.24.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.25. Transmissão:** **1.25.1.** Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.26. Direção:** **1.26.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.27. Capacidade:** **1.27.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.28. Sistema de Segurança:** **1.28.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.28.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.28.3.** Airbags frontais; **1.28.4.** Faróis de neblina; **1.28.5.** Travamento central das portas; **1.28.6.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.28.7.** Ganchos de amarração de carga na caçamba **1.29. Conforto:** **1.29.1.** Ar-condicionado; **1.29.2.** Ajuste do volante em altura; **1.29.3.** Alças de segurança no teto; **1.29.4.** Chave com comando remoto **1.29.5.** Ponto de força 12 V.			

			1.30. Informação/tecnologia: **1.30.1.** Rádio; **1.30.2.** Computador de bordo; **1.31. Acessórios:** **1.31.1.** Protetor de cárter/motor; **1.31.2.** Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
24	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.2, Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 e Nissan Frontier S 2.3. Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2023 ou superior. **1.10. Cor predominante:** **1.10.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.11. Características gerais:** **1.11.1.** Zero km; **1.11.2.** 04 portas; **1.11.3.** Tração: 4X4; **1.11.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.11.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.12. Dimensões:** **1.12.1.** Comprimento total mínimo: 5.200 mm; **1.12.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.12.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.12.4.** Altura mínima: 1.740 mm; **1.12.5.** Caçamba: **1.12.5.1.** Comprimento total mínimo: 1.480 mm; **1.12.5.2.** Largura mínima: 1.460 mm. **1.32. Motor:** **1.32.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.32.2.** Potência máxima igual ou superior a 160 cv; **1.32.3.** Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm; **1.32.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.32.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.33. Abastecimento de Combustível:** **1.33.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.33.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **1.34. Transmissão:** **1.34.1.** Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente. **1.35. Direção:** **1.35.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.36. Capacidade:** **1.36.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **1.37. Sistema de Segurança:** **1.37.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.37.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.37.3.** Airbags frontais; **1.37.4.** Faróis de neblina; **1.37.5.** Travamento central das portas; **1.37.6.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.37.7.** Ganchos de amarração de carga na caçamba **1.38. Conforto:**			

			1.38.1. Ar-condicionado; **1.38.2.** Ajuste do volante em altura; **1.38.3.** Alças de segurança no teto; **1.38.4.** Chave com comando remoto **1.38.5.** Ponto de força 12 V. **1.39. Informação/tecnologia:** **1.39.1.** Rádio; **1.39.2.** Computador de bordo; **1.40. Acessórios:** **1.40.1.** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
25	45	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger Storm 3.2, Chevrolet S10 LT (R7N) 2.8, Volkswagen Amarok Comfortline 2.0, Nissan Frontier XE 2.3, Mitsubishi L200 Triton Sport HPE 2.4 e Toyota Hilux SR 2.8. Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2021/2021 ou superior. **1.7. Cor predominante:** **1.7.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.8. Características gerais:** **1.8.1.** Zero km; **1.8.2.** 04 portas; **1.8.3.** Tração: 4X4; **1.8.4.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.8.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.9. Dimensões:** **1.9.1.** Comprimento total mínimo: 5200 mm; **1.9.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.9.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.9.4.** Altura mínima: 1740 mm; **1.9.5.** Caçamba: **1.9.5.1.** Comprimento total mínimo: 1480 mm; **1.9.5.2.** Largura mínima: 1460 mm. **.23. Motor:** **1.23.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.23.2.** Potência máxima igual ou superior a 177 cv; **1.23.3.** Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm; **1.23.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.23.5.** Aspiração: turbocompressor. **.24. Abastecimento de Combustível:** **1.24.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.24.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **.25. Transmissão:** **1.25.1.** Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente. **.26. Direção:** **1.26.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **.27. Capacidade:** **1.27.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.			

			.28. Sistema de Segurança: **1.28.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.28.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.28.3.** Airbags frontais; **1.28.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.28.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.28.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.28.7.** Controle de estabilidade; **1.28.8.** Controle de tração; **1.28.9.** Faróis de neblina (de série); **1.28.10.** Travamento central das portas; **1.28.11.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.28.12.** Assistente de partida em rampa; **1.28.13.** Sensores de estacionamento traseiro; **1.28.14.** Ganchos de amarração de carga na caçamba. **.29. Conforto:** **1.29.1.** Ar-condicionado; **1.29.2.** Ar quente; **1.29.3.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.29.4.** Apoio de braço para o motorista (de série); **1.29.5.** Ajuste do volante em altura; **1.29.6.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.29.7.** Controle automático de velocidade; **1.29.8.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.29.9.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.29.10.** Rodas de liga leve (de série); **1.29.11.** Banco traseiro rebatível; **1.29.12.** Alças de segurança no teto; **1.29.13.** Chave com comando remoto; **1.29.14.** Ponto de força 12 V. **.30. Informação/tecnologia:** **1.30.1.** Rádio (de série); **1.30.2.** Conexão USB; **1.30.3.** Conexão Bluetooth; **1.30.4.** Volante multifuncional (de série); **1.30.5.** Computador de bordo; **.31. Acessórios:** **1.31.1.** Protetor de cárter/motor; **1.31.2.** Jogo de tapetes. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
26	15	UND	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM.** Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger Storm 3.2, Chevrolet S10 LT (R7N) 2.8, Volkswagen Amarok Comfortline 2.0, Nissan Frontier XE 2.3, Mitsubishi L200 Triton Sport HPE 2.4 e Toyota Hilux SR 2.8. Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2021/2021 ou superior. **1.10. Cor predominante:** **1.10.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **1.11. Características gerais:** **1.11.1.** Zero km; **1.11.2.** 04 portas; **1.11.3.** Tração: 4X4;			

			1.11.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.11.5.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **1.12. Dimensões:** **1.12.1.** Comprimento total mínimo: 5200 mm; **1.12.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **1.12.3.** Largura mínima: 1780 mm; **1.12.4.** Altura mínima: 1740 mm; **1.12.5.** Caçamba: **1.12.5.1.** Comprimento total mínimo: 1480 mm; **1.12.5.2.** Largura mínima: 1460 mm. **.32. Motor:** **1.32.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.32.2.** Potência máxima igual ou superior a 177 cv; **1.32.3.** Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm; **1.32.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; **1.32.5.** Aspiração: turbocompressor. **.33. Abastecimento de Combustível:** **1.33.1.** Combustível: óleo Diesel; **1.33.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. **.34. Transmissão:** **1.34.1.** Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente. **.35. Direção:** **1.35.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **.36. Capacidade:** **1.36.1.** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. **.37. Sistema de Segurança:** **1.37.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.37.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.37.3.** Airbags frontais; **1.37.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.37.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.37.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.37.7.** Controle de estabilidade; **1.37.8.** Controle de tração; **1.37.9.** Faróis de neblina (de série); **1.37.10.** Travamento central das portas; **1.37.11.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.37.12.** Assistente de partida em rampa; **1.37.13.** Sensores de estacionamento traseiro; **1.37.14.** Ganchos de amarração de carga na caçamba. **.38. Conforto:** **1.38.1.** Ar-condicionado; **1.38.2.** Ar quente; **1.38.3.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.38.4.** Apoio de braço para o motorista (de série); **1.38.5.** Ajuste do volante em altura; **1.38.6.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.38.7.** Controle automático de velocidade; **1.38.8.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.38.9.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.38.10.** Rodas de liga leve (de série); **1.38.11.** Banco traseiro rebatível; **1.38.12.** Alças de segurança no teto; **1.38.13.** Chave com comando remoto; **1.38.14.** Ponto de força 12 V.			

			.39. Informação/tecnologia: **1.39.1.** Rádio (de série); **1.39.2.** Conexão USB; **1.39.3.** Conexão Bluetooth; **1.39.4.** Volante multifuncional (de série); **1.39.5.** Computador de bordo; **.40. Acessórios:** **1.40.1.** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
27	45	UND	**;VEÍCULO AUTOMOTOR TURBODIESEL CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Transmissão: automática. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Toro Freedom 2.0, S10 LT 2.5 Transmissão: automática. **1-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **4.4. Cor predominante:** **4.4.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **4.5. Características gerais:** **4.5.1.** Zero km; **4.5.2.** 04 portas; **4.5.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **4.5.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **4.6. Dimensões:** **4.6.1.** Comprimento total mínimo: 4900 mm; **4.6.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **4.6.3.** Largura mínima: 1800 mm; **4.6.4.** Altura mínima: 1650 mm; **4.6.5.** Caçamba: **4.6.5.1.** Comprimento total mínimo: 1300 mm; **4.6.5.2.** Largura mínima: 1300 mm. **1.59. Motor:** **1.59.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.59.2.** Potência máxima igual ou superior a 160 cv; **1.59.3.** Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; **1.59.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; **1.59.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.60. Abastecimento de Combustível:** **1.60.1.** Combustível: diesel **1.60.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.61. Transmissão:** **1.61.1.** Automática de, no mínimo, 9 marchas. **1.62. Direção:** **1.62.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.63. Capacidade:** **1.63.1.** Capacidade de carga útil mínima: 950 Kg. **1.64. Sistema de Segurança:** **1.64.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.64.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.64.3.** Airbags frontais; **1.64.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.64.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os			

			ocupantes; **1.64.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.64.7.** Controle de estabilidade; **1.64.8.** Controle de tração; **1.64.9.** Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); **1.64.10.** Repetidores laterais das luzes de direção; **1.64.11.** Travamento central das portas; **1.64.12.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.64.13.** Assistente de partida em rampa; **1.64.14.** Sensores de estacionamento traseiro. **1.65. Conforto:** **1.65.1.** Ar-condicionado; **1.65.2.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.65.3.** Apoio de braço; **1.65.4.** Ajuste do volante em altura; **1.65.5.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.65.6.** Controle automático de velocidade; **1.65.7.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.65.8.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.65.9.** Rodas de liga leve; **1.65.10.** Banco traseiro rebatível; **1.65.11.** Comando interno da tampa do tanque; **1.65.12.** Alças de segurança no teto; **1.65.13.** Ponto de força 12 V. **1.66. Informação/tecnologia:** **1.66.1.** Rádio (de série ou opcional de fábrica); **1.66.2.** Conexão USB; **1.66.3.** Conexão Bluetooth; **1.66.4.** Volante multifuncional; **1.66.5.** Computador de bordo; **1.66.6.** Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS. **1.67. Acessórios:** **1.67.1.** Protetor de cárter/motor; **1.67.2.** Jogo de tapetes. **1.23 - Complementos** **1.23.1.** Porta objeto no banco do passageiro **1.23.2.** Desembaçador do vidro traseiro **1.23.3.** Retrovisor retrátil **1.23.4.** Apoia braço traseiro **1.23.5.** Apoio de braço frontal **1.23.6.** Apoia-pé para o motorista **1.23.7.** Santo Antonio integrado **1.23.8.** Válvula antirrefluxo de combustível **1.23.9.** Hodômetro digital (total e parcial) – AMPLA CONCORRÊNCIA			
28	15	UND	**;VEÍCULO AUTOMOTOR TURBODIESEL CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM** Transmissão: automática. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Toro Freedom 2.0, S10 LT 2.5 Transmissão: automática. **1-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO** **4.7. Cor predominante:** **4.7.1.** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). **4.8. Características gerais:** **4.8.1.** Zero km; **4.8.2.** 04 portas; **4.8.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo			

			CONTRAN; **4.8.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. **4.9.** **Dimensões:** **4.9.1.** Comprimento total mínimo: 4900 mm; **4.9.2.** Distância mínima entre eixos: 2950 mm; **4.9.3.** Largura mínima: 1800 mm; **4.9.4.** Altura mínima: 1650 mm; **4.9.5.** Caçamba: **4.9.5.1.** Comprimento total mínimo: 1300 mm; **4.9.5.2.** Largura mínima: 1300 mm. **1.68.** **Motor:** **1.68.1.** Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; **1.68.2.** Potência máxima igual ou superior a 160 cv; **1.68.3.** Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm; **1.68.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; **1.68.5.** Aspiração: turbocompressor. **1.69.** **Abastecimento de Combustível:** **1.69.1.** Combustível: diesel **1.69.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros. **1.70.** **Transmissão:** **1.70.1.** Automática de, no mínimo, 9 marchas. **1.71.** **Direção:** **1.71.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **1.72.** **Capacidade:** **1.72.1.** Capacidade de carga útil mínima: 950 Kg. **1.73.** **Sistema de Segurança:** **1.73.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; **1.73.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); **1.73.3.** Airbags frontais; **1.73.4.** Alarme (sistema anti-furto); **1.73.5.** Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **1.73.6.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes; **1.73.7.** Controle de estabilidade; **1.73.8.** Controle de tração; **1.73.9.** Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); **1.73.10.** Repetidores laterais das luzes de direção; **1.73.11.** Travamento central das portas; **1.73.12.** Desembaçador do vidro traseiro; **1.73.13.** Assistente de partida em rampa; **1.73.14.** Sensores de estacionamento traseiro. **1.74.** **Conforto:** **1.74.1.** Ar-condicionado; **1.74.2.** Banco do motorista com ajuste de altura; **1.74.3.** Apoio de braço; **1.74.4.** Ajuste do volante em altura; **1.74.5.** Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); **1.74.6.** Controle automático de velocidade; **1.74.7.** Controle elétrico dos vidros dianteiros; **1.74.8.** Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); **1.74.9.** Rodas de liga leve; **1.74.10.** Banco traseiro rebatível; **1.74.11.** Comando interno da tampa do tanque; **1.74.12.** Alças de segurança no teto; **1.74.13.** Ponto de força 12 V. **1.75.** **Informação/tecnologia:**			

			1.75.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); **1.75.2.** Conexão USB; **1.75.3.** Conexão Bluetooth; **1.75.4.** Volante multifuncional; **1.75.5.** Computador de bordo; **1.75.6.** Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS. **1.76. Acessórios:** **1.76.1.** Protetor de cárter/motor; **1.76.2.** Jogo de tapetes. **1.23 - Complementos** **1.23.1.** Porta objeto no banco do passageiro **1.23.2.** Desembaçador do vidro traseiro **1.23.3.** Retrovisor retrátil **1.23.4.** Apoia braço traseiro **1.23.5.** Apoio de braço frontal **1.23.6.** Apoia-pé para o motorista **1.23.7.** Santo Antonio integrado **1.23.8.** Válvula antirrefluxo de combustível **1.23.9.** Hodômetro digital (total e parcial) – COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.			
				TOTAL		

OBSERVAÇÕES:

1-É OBRIGATÓRIO INDICAR MARCA E MODELO, OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

2– É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA E MODELO DOS VEÍCULOS;

3 – A GARANTIA MÍNIMA ACEITA SERÁ DE 01(UM) ANO PARA OS VEÍCULOS;

3.1– CASO A GARANTIA NÃO ESTEJA EXPRESSA PELA LICITANTE COMO SENDO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO, AINDA ASSIM, PREVALECERÁ O PERÍODO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO;

4- FORNECER VEÍCULOS EM CORES SÓLIDAS.

5 - FORNECER VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2022;

6 - GARANTIR QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE;

7 - CASO A DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ESTEJA DIRECIONANDO PARA UMA MARCA/MODELO, SERÃO ACEITOS VEÍCULOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR À MARCA INDICADA

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ..... , como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: .....

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls 217

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: ..... ;
A presente proposta tem validade (.....) dias;

Montes Claros/MG, ... de ..... de .....
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls 219

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Montes Claros/MG,_____de_____de_____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 062/2022**, do **Pregão Eletrônico nº. 030/2022**, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à ....., no município de , pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

a) Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
b) Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;
c) Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
e) Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....
Assinatura do representante legal.
Carimbo CPNJ

Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls 221

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa_____, CNPJ nº._____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____,_____de_____de_____.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ....., E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ....., e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 030/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2022**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Codanorte/Convênios, no valor estimado de R$.....(.....):

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia ..... de ..... de

20....., a contar da data de sua assinatura[9].

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total

6.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.5-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem do fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A entrega do produto será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

7.2 – O local da entrega do objeto do certame será o determinado pelo Município solicitante, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[9] Observar o que determina o artigo 57 da Lei 8.666/93.

8.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

- Das obrigações da Contratada:

9.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato, a entrega dos produtos, e, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente poderá fazê-lo por meio da rede conveniada;

9.3 – A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

9.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelas Prefeituras;

9.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.7 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

9.8 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

9.9 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

9.10 – O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
9.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
9.12 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;
9.13 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
9.14 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
9.15 – O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;
9.16 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.
9.17 – A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2° da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.
9.18 – A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5°, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4°, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

- Das Obrigações do Contratante
9.20 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
9.21 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.22 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.23 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
9.24- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.24.1 - Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
9.25 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
9.26 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do

contrato;
9.27 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.28 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
9.29- Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
9.30 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
9.31 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
9.32 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
9.33 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
9.34 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
9.35 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
9.36 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
9.37 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
9.38 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
10.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos

77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
10.1.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.1.5– Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
11.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
11.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
11.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
11.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
11.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão

realizados pelo Contratante, através de seu Secretário Municipal de Administração ou a quem o Administrador indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, ... de ..... de .....

PELO CONTRATANTE: .....
Presidente do CODANORTE

PELA CONTRATADA: .....
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em , a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em lugar neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total

4.2- Valor total: R$.... (.....);

4.3- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.3.1- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.3.1.1- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.3.1.2- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) - indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b)- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c)- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d)- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f)- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.3.2- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3.3- A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CODANORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **04(quatro) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **04 (quatro) dias úteis devolvê-la devidamente assinada,** sob pena de decair seu direito e sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para atender o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a

partir da última publicação.
A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato, a entrega dos produtos, e, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente poderá fazê-lo por meio da rede conveniada;
6.3 – A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelas Prefeituras;
6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
6.6 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
6.7 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;
6.8 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da

execução dos serviços;
6.9 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
6.10 – O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
6.12 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;
6.13 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
6.14 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
6.15 – O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;
6.16 – O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.17 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
6.18 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
6.19 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.20 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
6.21- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.21.1 - Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscal correspondente;
6.22 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
6.23 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;
6.24 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.25 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6.26- Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
6.27 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.28 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
6.29 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
6.30 – O contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
6.31 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
6.32 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6.33 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
6.34 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
6.35 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
10.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
10.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
10.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
10.3 – As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2022** seus anexos e as propostas das classificadas.
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, _____de _____de _____.

.....
Presidente CODANORTE

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls. 237

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO: n.° 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: n.° 030/2022

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

SOBRE O PARECER JURÍDICO

Este parecer jurídico tem como objetivo, assistir a autoridade solicitante no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Cabe ressaltar que é nosso deve salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da Análise do edital

O "pregão eletrônico" pode ser entendido como modalidade de aquisição de bens e serviços qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa dos licitantes pelo fornecimento é realizada por meio de propostas e lances efetuados em sessão pública, e tem suas regras previstas na Lei n°. 10.520/02.

Conforme dispõe o art. 1° da referida Lei:

> Art. 1 - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Diferentemente da Lei de 8.666/93, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n° 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é caracterização do objeto do certame como "comum".

Portanto, não ser verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada, considerando ainda que o Pregão Eletrônico se mostra como mais célere e promove uma considerável economia ao ente que realiza a Licitação.

Conclusão

Expediu-se o instrumento convocatório e seus anexos. Compulsando suas folhas percebe-se que foram atendidos na íntegra. Há de se destacar que se encontra presente os dispositivos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por todo exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria Executiva solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Montes Claros, 18 de Agosto de 2022.

Nádia Patrícia de Souza
Advogada OAB-MG 53.362

Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls 239

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Portaria 014/2021 e no Estatuto do CODANORTE, o instrumento convocatório, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, foi publicado na data de 19 de agosto de 2022, no quadro de avisos e no site do CODANORTE.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Montes Claros/MG, 19 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Maia e Silva.
Pregoeiro Oficial.

Fls.: 240

CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

PC 061/2022 PE 029/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas em geral para arborização urbana e paisagismo, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Abertura das Propostas: 05/09/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

PC 062/2022 PE 030/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 02/09/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS–CODANORTE

PC 063/2021 PE 016/2021 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do CODANORTE e do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Montes de Maria da Cruz/MG -2º Aditivo Ata SRP 28/21, aplica reequilíbrio econômico financeiro nos itens: 87, passando o valor unitário a ser R$24,15(vinte e quatro reais e quinze centavos), 106 passando o valor unitário a ser R$6,73 (seis reais e setenta e três centavos), 107 passando o valor unitário a ser R$6,47(seis reais e quarenta e sete centavos), 109 passando o valor unitário a ser R$8,00(oito reais), 110 passando o valor unitário a ser R$9,14(nove reais e quatorze centavos), 123 passando o valor unitário a ser R$6,90(seis reais e noventa centavos), 135 passando o valor unitário a ser R$3,50(três reais e cinquenta centavos) e 136 passando o valor unitário a ser R$11,95(onze reais e noventa e cinco centavos), nos termos do o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93. 18/08/2022.

Cod000712

satisfatória os pacientes dos municípios consorciados, torna público para conhecimento dos interessados, que adiará para o dia 29 de agosto de 2022 a entrega dos envelopes contendo os documentos para os **CREDENCIAMENTO nº 023/2022** para contratação de empresa para prestação de serviços desessão de terapia ocupacional eterapia fonoaudiológica individual,para atendimento nos municípios da região de saúde de João Monlevade e **CREDENCIAMENTO nº 026/2022** para contratação de empresa para prestação de serviços deexames de alta complexidade (Ultrassonografia Obstétrica Morfológica por feto). Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 19 de agosto de 2022.

ALINE CRISTINA SOUZA MOREIRA –
Presidente do CPL.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:2FBC853B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE 2022

Memória de Reunião
Nome da Reunião: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO CIMBAJE
Presidente: Alencar Souto de Oliveira
Secretário Executivo: Aureliomarks Matos de Oliveira
Local: Sede do CIMBAJE, sito na Rua Estevam Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39.930-000 – Jacinto/MG.
Data: 23/03/2022.
Início: 09:00h.
Término: 12:00h.
Convocados
Prefeitos dos Entes Consorciados.

Pautas:
1) Prestação Contas;
2) Reurb Vale – Projeto de Regularização Urbana;
3) Especialidades Médicas;
4) Serviços de Inspeção Regional – SIR;
5) Projeto SEMAD – Resíduos Sólidos Urbano
) Informes sobre contratos ITR;
) Outros assuntos (investidura do Vice Presidente à Direção do CIMBAJE).

Ata da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, realizada no dia vinte e três do mês de março de 2022 em primeira chamada, às 09:00 horas, na Sede do CIMBAJE, situado na Rua Estevam Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39.930-000 – Jacinto/MG. Durante a primeira ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022, reuniram-se prefeitos consorciados. O Presidente do CIMBAJE cumprimentou a todos os presentes e deu as boas-vindas. Logo, deu a palavra ao secretário executivo do CIMBAJE, Auréliomarks, que apresentou aos prefeitos o consultor jurídico do CIMBAJE, Dr. Rômulo, que agradeceu a confiança, e em seguida foi questionado pelo prefeito de Bandeira, Sidney, sobre a contratação de médicos, (terceirização) execução indireta na administração pública, via consórcio. Antes de adentrar a pauta o atual Presidente, Alencar Souto de Oliveira apresentou uma carta declarando seu pedido de renúncia ao cargo de presidente por motivos de ordem pessoal, informou a todos que tal fato será devidamente veiculado pelo meios oficiais através de portaria. Com isso, informou junto com o jurídico e secretário executivo sobre a investidura do Vice Presidente, Oximane Peixoto Bonfim, ao cargo de Presidente do CIMBAJE. Logo passou a palavra para o Secretário Executivo do CIMBAJE que também cumprimentou a todos e em seguida adentrou a pauta: **1) Prestação Contas; 2) Reurb Vale – Projeto de Regularização Urbana;** o projeto está na fase de treinamento das equipes dos municípios consorciados (curso Qgis e REURB), reunião nos cartórios, e a primeira entrega de títulos, serão entregues 51 títulos na cidade de Bandeira, Sidinei Alves dos Santos, no dia 26/03/2022; **3) Especialidades Médicas,** houve a ampliação dos serviços de especialidade médica, multirões de atendimentos, oftalmologia, mamografia, catarata, um salto de 2 mil para 30 mil procedimentos; **4) Serviços de Inspeção Regional – SIR;** o secretário executivo informou sobre a compra do veículo para atender ao serviço de inspeção regional e que os contratos serão gerados para iniciar-se em abril de 2022 **5) Projeto SEMAD – Resíduos Sólidos Urbano 6) Informes sobre contratos ITR; 7) Outros assuntos (investidura do Vice-Presidente à Direção do CIMBAJE).**
O Secretário Executivo realizou a prestação de contas, receita e despesas; realizou os informes e esclareceu sobre o andamento do projeto Reurb Vale – Projeto de Regularização Urbana; nos municípios que já iniciaram o cadastramento territorial: Jacinto, Santo Antônio do Jacinto, Rubim, Felisburgo e Joaíma. Explicou que já está acontecendo em vários municípios o treinamento e entrega de títulos.
Sem mais a tratar, eu, Aureliomarks Matos de Oliveira, secretário executivo, lavro a presente ata que após lida e aprovada e abaixo assinada por todos os presentes.
Pauta (s) originou (aram) votação? (x) SIM ( ) NÃO
Relato do pleito: Em votação a Assembleia por unanimidade decidiu que o Vice-Presidente assumirá a direção do CIMBAJE até o término do biênio 2021/2022; Foi aprovado o ORÇAMENTO 2021; foi aprovado o serviço de inspeção municipal com a assinatura do contrato para abril/2022.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha Silva
Código Identificador:DF42AEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 061/2022 PE 029/2022

PC 061/2022 PE 029/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas em geral para arborização urbana e paisagismo, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Abertura das Propostas: 05/09/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:793AE6CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2022 PE 030/2022

PC 062/2022 PE 030/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 02/09/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B707C3DA

Consórcio Intermunic. Desenvolv. Ambiental Sustentável Minas - CODANORTE
Fls.: 242

CONTRATO N. 105/2022

Referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 031-011-01/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 11/2021, Processo nº 31/2021, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multimodalitário do Vale do Aço, a favor da empresa HB Engenharia Construções e Eletrificações Eireli, CNPJ 33.928.164/0001-32, vencedor dos itens 96 e 98, valor global de R$ 374.000,00. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de redução de carga da iluminação pública, adequação, modernização e substituição de iluminação pública, com fornecimento e instalação de luminárias LED. Contrato assinado em 12/08/2022. Validade até 31/12/2022. Edmilson Valadão de Oliveira – Prefeito Municipal.

3 cm -19 1677774 - 1

AVISO DE REVOGAÇÃO,INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N. 10/2022,

Nos termos do art. 109 inciso I alínea "c" §1º da lei 8666/93, cujo objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, inscritos/matriculados na JUCEMG – visando a prestação de serviços de alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mariliac, em razão da necessidade de adequação no edital e seus anexos, em obediência ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Data 19/08/2022. Edmilson Valadão de Oliveira - Prefeito Municipal.

3 cm -19 1677760 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO P.E SRP 052/22

Processo 155/2022. Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Sessão Pública:01/09/2022 às 09:01hr. Editais nos sites: www.mariocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 cm -19 1678026 - 1

Marmelópolis

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2022

Pregão Eletrônico nº. 13/2022. O município de Marmelópolis torna público o extrato de contrato que tem como objeto a aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia capilar para a Unidade Básica de Saúde. Contrato nº 118 2022. Contratada: Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 15.000,00. Vigência do contrato: 18/08/2022 a 31/12/2022. Marmelópolis, 18 de agosto de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 109 2022 Pregão Presencial nº 38/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caminhão basculante para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Data: 05/09/2021 às 09:00. Marmelópolis, 19 de agosto de 2021. Valquiria Aparecida Ribeiro Fortes. Pregoeira.

4 cm -19 1677933 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 104/2022.

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral. O edital está disponível no site www.martinhocampos.mg.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Data da sessão: 01/09/2022 às 13:00h. Maiores informações: (37)3524-1273. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 062/2022. Processo Licitatório nº 055/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda. Valor Global R$ 64.089,72. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 070/2022. Processo Licitatório nº 055/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Comercial Radicchi Eireli. Valor Global R$ 4.462,90. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 076/2022. Processo Licitatório nº 055/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa LM Papularia, Informática e Brinquedos Ltda. Valor Global R$ 171.703,63. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022. Processo Licitatório nº 069/2022. Tomada de Preços nº 003/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Construtora Economyze Eireli. Valor Global R$ 453.006,74. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

AVISO DE CADASTRAMENTO. Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINOIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12.05.98 e nº. 06 de 01/02/99. Empresa: BIOMAXFARMA EIRELI – CNPJ: 14.727.590/0011-35. Endereço: RUA PROFESSOR COUTINHO, Nº 214 CENTRO MARTINHO CAMPOS-MG. Cadastro nº: 01/2022. Jakeline Aparecida Lemos Pereira-Secretária Municipal de Saúde.

9 cm -19 1678093 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/PMM/2022

Processo Licitatório 93/PMM/2022, Concorrência 02/PMM/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da Nova MTZ-010, que liga a Cidade de Matozinhos/MG ao Distrito de Macamboira (Entre Rua Bonfim e a Rotatória na entrada do Distrito), conforme o Projetos de Pavimentação, Terraplenagem, Executivo, Drenagem, Geométrico, Sondagem, Estudo de Bacia, Levantamento Topográfico, Estudo de Tráfego, Orçamento Referenciado de Obras, Memorial Descritivo de cada disciplina de Projeto, especificações técnicas e planilhas constantes nos anexos deste edital, com abertura para o dia 23/09/2022 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/PMM/2022

Processo Licitatório nº 55/PMM/2022 Inexigibilidade nº 04/PMM/2022, cujo objeto é Contratação de serviços de podrasro. A Prefeita no uso das atribuições pública a convocação dos pedreiros credenciados, quais sejam: Irazias Alves de Jesus e Luiz Otávio da Silva, a se apresentarem na Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, sito na Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos/MG, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos das cláusulas 8.1 e 9.1.1 do Edital. A convocação também está disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br. Sra. Zélia Alves Pezzini, Prefeita Municipal. Contato (31)3712-4551 ou (31)3712-4512.

6 cm -19 1678117 - 1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Torna público edital p/ contratação empresa espec. p/ construção banheiro PNT. (Passeios c/ Nec. Especiais) na E.M. Padre Sacramento no povoado de Santiago. Abertura às 08:30 horas do dia 06/09/2022. Edital/Informações (33)37641252. Maria A. A. da Costa.Pres. CPL.

1 cm -19 1678107 - 1

Miradouro

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 036/2022

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Massa asfáltica CBUQ, material para pintura de ligação, aplicação e transporte da mussa CBUQ. Abertura dia 01/09/2022, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/08/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

2 cm -19 1677831 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO, PREGÃO SRP Nº 39/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA.

A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que no dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas ocorrerá a Continuação do Certame do Pregão SRP nº 39/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. A Reabertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 01/09/2022 às 09:00hmin no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5800 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Monte Carmelo, 19 de agosto de 2022. Isaiaris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro.

4 cm -19 1677839 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE PE 057/2022,

PRC 133/2022. tipo menor PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para aquisição de mobiliário escolar para a Diretoria de Educação e Esportes, far-se-á no dia 02/09/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Mauricio Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: 35-3465-4793.

Aviso de Licitação. Abertura de PE 058/2022, Registro de Preços 059/2022, PRC 134/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e escolar para as Diretorias, far-se-á no dia 05/09/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial ww.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Mauricio Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: (35)3465-4793. JOSÉ POCAI JUNIOR – Prefeito Municipal.

4 cm -19 1678138 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO,PROCESSO Nº. 423/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 05 de Setembro de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 05 de Setembro de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes

Montes Claros, 19 de Agosto de 2022.
Karen Daniela Magalhães de Castro
Pregoeira

4 cm -19 1678096 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 354/2022

Processo: 313/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação 047/2022. Objeto: cessão a título oneroso pela CEMIG d, do uso não exclusivo de postes de sua propriedade, por ponto de fixação, visando possibilitar a instalação de cabo ópticos, coaxiais e metálicos, previamente autorizada pela CEMIG d, para prestação de serviço público de segurança, utilizando equipamentos para videomonitoramento, limitando o acesso aos serviços ao território estadual, concedente com a área de concessão da CEMIG d. Contrato P513/2022-01 – contratada: CEMIG distribuição S.A – valor: R$1.85.040,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais). Vigência: 60 (sessenta) meses contados da assinatura. Assinado por meio digital em 16 de agosto de 2022. Secretaria Municipal de Defesa Social.

Montes Claros/MG, 19 de agosto de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

4 cm -19 1678094 - 1

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 061/2022 PE 029/2022

Aq. plantas em geral para arborização urbana e paisagismo. Abertura das Propostas: 05/09/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.brwww.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

PC 062/2022 PE 030/2022 Aq. Veículos adaptados, 0km, primeiro emplacamento.Abertura das Propostas:02/09/2022,08h30 www.codanorte.mg.gov.brwww.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

PC 063/2021 PE 016/2021 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do CODANORTE e do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. 2º Aditivo Ata SRP 038/2021, aumenta o valor dos itens: 87, p/ R$24,15, 106 p/ R$6,75, 107 p/ R$6,47, 109 p/ R$8,00, 110 p. R$9,14, 123 p/ R$6,90, 135 p/ R$1,30 e 136 p/ R$1,95-Art. 65, inc. II, AL "d", L. 8.666/93.

3 cm -19 1677948 - 1

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, torna público para conhecimento dos interessados a adjudicação da Concorrência Pública 002/2022, cujo objeto a contratação de empresa especializada para reforma do espaço e restauração dos remanescentes em taipa do Monumento Intendente Câmara, com fornecimento de materiais e acompanhamento de arqueólogo devidamente autorizado pelo IPHAN, conforme o projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas, conforme Processo 042/2022 Concorrência Pública 002/2022. Firmado com a empresa CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA - ME, no valor de R$ R$ 2.070.016,02 (Dois milhões setenta mil e dezessois reais e dois centavos). As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Presidente da Comissão Especial, Heide Ferreira da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Concorrência Publica 002/2022. Cujo objeto a contratação de empresa especializada para reforma do espaço e restauração dos remanescentes em taipa do Monumento Intendente Câmara, com fornecimento de materiais e acompanhamento de arqueólogo devidamente autorizado pelo IPHAN, conforme o projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas, conforme Processo 042/2022 Concorrência Pública 002/2022. Firmado com a empresa CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA - ME, no valor de R$ R$ 2.070.016,02 (Dois milhões setenta mil e dezessois reais e dois centavos). As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Presidente da Comissão Especial, Heide Ferreira da Silva.

7 cm -19 1677776 - 1

Muriaé

Prefeitura Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Fica remarcada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 01/09/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sandão, 2367 4º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horario de 13 h às 17 h. Informações: (32) 3696-3312

3 cm -19 1678245 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 72/2022

O Município de Nova Limatorna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços -nº 72/2022. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 123/06. Objeto:Eventual aquisição de ferramentas conforme especificação informada para atender a Secretaria de Educação do município de Nova Lima. Data de realização 01/09/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br,em Portal da Transparência/Publicações. Nova Lima, 20 de Agosto de 2022. A Pregoeira.

3 cm -19 1677924 - 1

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

Torna público o extrato de contrato nº 037/2022, vigência em 19/08/22 a 18/08/2023,entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a Conecta Net Informática Ltda - ME, Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet, através de linha com endereço IP fixo válido público para uso contínuo ao ambiente da CMNL, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos. Processo nº 025/22; Dispensa nº 015/22; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Valor total: R$ 1.798,80. Signatários: pelo Contratante Anísio Clemente Filho e pela Contratada Amarildo de Souza Arruda.

Extrato de contrato nº 038/2022 - Torna público o extrato de contrato nº 038/2022, vigência em 19/08/22 a 18/08/2023,entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a Claro Lar Internet Eireli, Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet, através de linha com endereço IP fixo válido público para uso contínuo no ambiente da CMNL, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos. Processo nº 025/22; Dispensa nº 015/22; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Valor total: R$ 1.800,00. Signatários: pelo Contratante Anísio Clemente Filho e pela Contratada Raimundo Santiago Gonçalves

5 cm -19 1677950 - 1

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO PREÇOS N.º 002/2022

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, em que vista Ônibus Rural Escolar – ORE 3, pelo valor global de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Nova Ponte, 19 de agosto de 2022. Ivan Marcos Neves. Presidente da CPL.

3 cm -19 1678027 - 1

Novo Cruzeiro

Prefeitura Municipal

ATO DE CANCELAMENTO / SUSPENSÃO – PP Nº 41/2022.

A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (MG), no uso de suas atribuições, em atenção ao princípio da autotutela administrativa e publicidade, decide CANCELAR / ANULAR a sessão previamente designada para o dia 31/08/2022 do PP nº 41/2022, que tem como objeto a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso incluindo fornecimento de tendas para atividade de bar, lanchonete e área de alimentação na área interna do Parque de Exposições do Município de Novo Cruzeiro durante a realização do 27º Festival da Cachaça e da Micro indústria de Novo Cruzeiro, no período de 08 a 11 de Setembro de 2022, a ocorrer em data a ser designada outrora, nos termos da decisão administrativa proferida e em considerando a ausência de publicação no sítio oficial. Juliano Augusto Gaudio – Pregoeiro.

3 cm -19 1678036 - 1

Novorizonte

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 021/2022

A Pref. Municipal de Novorizonte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para atender as famílias em estado de vulnerabilidade Social no município de Novorizonte/MG. Abertura da sessão: 02/09/2022 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail licitacaonovorizonte@gmail.com. Pregoeira Oficial: Ana Clara Santos Cardoso

2 cm -19 1678116 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022

Torna pública Inexigibilidade de Licitação nº. 57/2022, Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de apresentações artísticas da cantora Silvia Gomes, representada pela empresa Jéssica Camila Rocha de Azevedo 11459699608, CNPJ: 31.790.186/0001-53 para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos, com o valor global de R$ 15.000,00. Superintendência de Compras e Licitações.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220819201410029.